

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4268

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 16.07.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25
JUNTA MÉDICA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31
CONSELHO MUN. DE DIREITOS DA MULHER	32
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	33
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	42
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	43



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65.265, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 257.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.536 de 16 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento de obrigações patronais (RGPS), dos servidores admitidos por meio de processo seletivo para atender a Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO a atribuição da SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino e de efetivar o recolhimento tempestivo das obrigações patronais; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.599/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 235.000,00
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental - Apoio
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 257.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 235.000,00
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental - Apoio
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 257.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.266, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.369.636,18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.537 de 16 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO os recursos oriundos do Programa Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na aquisição de material de consumo e no pagamento dos serviços de limpeza e conservação das Escolas de Educação Infantil em consonância com o Plano de Aplicação; e

CONSIDERANDO a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências e de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços terceirizados de limpeza e de auxiliar de cozinha nas Escolas Municipais; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.609/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.369.636,18 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e

dezoito centavos) necessários para as seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 15690000 Material de Consumo R\$ 1.684.818,09
1236500732.298 – Terceirização de Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio – Educação Infantil
3390.39.00.00 15690000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.684.818,09

TOTAL.....R\$ 3.369.636,18

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Educação, por meio da Portaria SEB/MEC nº 112, de 16 de junho de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15690000 R\$ 3.369.636,18

Art. 3º Inclui as ações “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” e “Terceirização de Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio – Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.267, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 243.809,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.538 de 16 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências e dar celeridade as ações de melhorias junto as Escolas Municipais, que refletirão diretamente na qualidade na oferta de serviços aos alunos da Rede; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2024, na conta corrente vinculada nº 71.958-7, relativo ao Termo de Compromisso PAR nº 202300233; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.646/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 243.809,40 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00 25690000 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 20.000,00



1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 13.000,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 24.000,00
3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
3390.46.00.00 16000030 Auxílio-Alimentação R\$ 4.000,00
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
1030200712.271 – Central de Regulação
3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 143.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 33.700,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 8.000,00
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmaceutica
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 115.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 3.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 425.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.270, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 9.885.072,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.541 de 16 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a projeção da despesa com folha de pagamento, cuja base de cálculo foi a folha de junho/2025, serão necessárias essas suplementações com realocações dos recursos e a transição do Hospital Regional para o Estado de Rondônia, e que os valores suplementados são para o período estimado até o término do exercício; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.684/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 9.885.072,07 (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e sete centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 2.907.247,11
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 70.900,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 119.700,00
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 182.900,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 16.500,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 2.100,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 2.877.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 408.200,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 543.716,67

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 144.450,29
1030200712.271 – Central de Regulação
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 8.000,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 617.200,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.184.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 567.111,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 12.677,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 55.294,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 161.141,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 235,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 6.700,00

TOTAL.....R\$ 9.885.072,07

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 2.216.802,27
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 9.418,94
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 617.146,09
3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 650,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 654.067,29
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 147.078,11
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 11.147,11
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 36.334,61
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 6.062.427,65
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 3.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 33.000,00
1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 58.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 9.885.072,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 65.271, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.542 de 16 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a projeção da despesa com folha de pagamento, cuja base de cálculo foi a folha de junho/2025, será necessária essas suplementações com realocações dos recursos; e

CONSIDERANDO a transição do Hospital Regional para o Estado de Rondônia e que os valores suplementados são para o período estimado até o término do exercício; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.684/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 3.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.272, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.833.399,88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.543 de 16 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária necessária à continuidade e regularidade dos serviços de coleta, seleção e destinação dos resíduos sólidos no Município, atividade essencial para a manutenção da limpeza urbana, da saúde pública e da qualidade de vida

da população; e

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes de Superávit Financeiro e ficaram em 31/12/2024, na conta corrente nº 28.852-7 - Cresol Coop. de Crédito e Investimento; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 172/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.833.399,88 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 2.833.399,88

TOTAL.....R\$ 2.833.399,88

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.273, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 383.313,72.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.544 de 16 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar recursos para prover o repasse da 2ª parcela do Programa de Apoio Financeiro às escolas municipais de Vilhena – PAFEMV, bem como a continuidade dos serviços de manutenção e melhorias junto às escolas municipais; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em ofertar qualidade no processo de ensino e aprendizagem por meio das Instituições Educacionais Públicas Municipais, provendo dos meios necessários para garantia de um melhor aprendizado para aos alunos; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2024, nas contas correntes nº 383-0 e nº 1.378-1, vinculadas ao custeio de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.183/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 383.313,72 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.281 – Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Educação Infantil

3350.43.00.00 25000100 Subvenções Sociais R\$ 67.291,42

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.259 – Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Ensino Fundamental

3350.43.00.00 25000100 Subvenções Sociais R\$ 60.405,22

1236100731.157 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental

4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 255.617,08

TOTAL.....R\$ 383.313,72

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.274, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.545 de 16 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura do elemento de despesa para a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, visando o ressarcimento de valores por danos materiais sofridos por terceiros os quais geram abertura de Processos Administrativos para apurar os fatos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.499/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
 3390.93.00.00 15010000 Indenizações e Restituições R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
 4490.52.00.00 15010000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMTRAN” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 65.275, DE 16 DE JULHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.741,93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.546 de 16 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento de locação do imóvel para manter o funcionamento das atividades de cuidado, alimentação e controle sanitário, no canil informal mantido pela Associação denominada “Patinha Feliz”, por meio do redirecionamento da Emenda Impositiva nº 172 do vereador Wilson Tabalipa e autorizado pelo Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.163/2025, publicado no Diário Oficial de Vilhena no dia 30 de junho de 2025, que determina a intervenção no canil informal mantido pela Associação denominada “Patinha Feliz”, em razão de notificações da Vigilância Sanitária e da constatação de situação de emergência sanitária, faz-se necessária a adoção de medidas imediatas para garantir a continuidade do acolhimento e proteção dos animais resgatados e a nomeação da servidora Edvaneide Silva Caçula, Coordenadora da Vigilância Sanitária, na qualidade de interventora; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.710/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.741,93 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 3390.36.00.00 15000203 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 7.741,93

TOTAL.....R\$ 7.741,93

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.741,93

TOTAL.....R\$ 7.741,93

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros – P. Física” na Ação “Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária” no



Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.276/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO POR EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUCIANO GUARATE DE QUEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.916/2025,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, a partir de 7 de agosto de 2025, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, grupo ocupacional ATA, classe G, em decorrência da exoneração, a pedido, do servidor LUCIANO GUARATE DE QUEIROZ, matrícula 14339, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.277, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 41.640, de 22 de janeiro de 2018, que normatiza e regulamenta o transporte escolar para os estudantes residentes na zona rural;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de participação de vários representantes com conhecimento para a efetividade da fiscalização de contratos do transporte escolar; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1164534 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.420/2022,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de junho a 31 de dezembro de 2025, da Comissão Especial de Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar, composta pelos servidores:
Adriano Lobo da Silva - Departamento de Transporte Escolar da Semed
Clevis Augusto de Freitas - Departamento de Transporte Escolar da Semed
Edson Gonçalves Ramos Filho - Departamento de Transporte Escolar da Semed
Gislaine Brizolla dos Santos - Representante dos Diretores
Lucélia de Souza Pereira - Departamento de Transporte Escolar da Semed
Ronaldo Aparecido Pereira - Representante da Semed

Rosiane Candido Roncatto - Representante do Conselho Fundeb

Parágrafo único. A Comissão deverá:

- I - fiscalizar tecnicamente a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando garantir a segurança dos alunos;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição detalhada para regularização de faltas ou defeitos observados;
- III - emitir notificações para correção de irregularidades identificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para correção;
- IV - informar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou adoção de medidas além de sua competência;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa dificultar a execução do serviço contratado nas datas previstas;
- VI - informar ao gestor do contrato, oportunamente, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à prorrogação contratual, se necessário;
- VII - monitorar constantemente a qualidade do serviço durante a vigência do contrato, intervindo para garantir a correção de faltas, falhas e irregularidades;
- VIII - realizar vistoria técnica periódica nos veículos e na qualidade da prestação dos serviços;
- IX - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, pagamento e garantias, solicitando os documentos comprobatórios;
- X - acompanhar as rotas e verificar as linhas da zona rural;
- XI - apurar denúncias feitas por alunos e seus pais;
- XII - atender ocorrência e intermediar a comunicação entre a empresa contratada, motorista, monitor e escola;
- XIII - atuar na solução de problemas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato quando necessário;
- XIV - comunicar à autoridade responsável em caso de subdimensionamento da produtividade pactuada para adequação contratual; e
- XV - praticar todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.103, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.278, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de participação de vários técnicos para o recebimento e a efetiva fiscalização dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a merenda escolar; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 711/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 828/2024,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de julho a 31 de dezembro de 2025, da Comissão Especial para Recebimento de Alimentos - CERA da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos servidores:
Presidente: Luciane Dalazem
Membros: Alexandro Apolinário de Oliveira
Edilaine Pereira de Andrade
Felipe Roza
Joel Nascimento da Silva
José Carlos Gomes da Silva
Miriani Delfino Botacim



Parágrafo único. A Comissão deverá:

I - analisar a qualidade, quantidade, embalagem, disposição, data de validade dos alimentos, após emitir parecer;

II - pesar, organizar e distribuir os alimentos nas escolas, conforme designado pela nutricionista;

III - apresentar relatórios fotográficos para o registro de todas as fases do procedimento, ou seja, no recebimento, conferência e distribuição dos alimentos;

IV - fiscalizar o fornecedor para garantir que o plantio seja suficiente para atender a demanda do contrato e se está sendo utilizado o regime de agricultura familiar;

V - verificar se os fornecedores estão cumprindo as normas sanitárias e legislações vigentes;

VI - estabelecer procedimento padronizado para o recebimento e entrega de alimentos conforme cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação e nutrição - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2024;

VII - certificar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores, após a conferência das planilhas de entregas emitidas pelas nutricionistas; e

VIII - atestar o recebimento dos gêneros alimentícios por meio de nota fiscal e encaminhar para o pagamento.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 65.046, de 11 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.867/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.748, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o despacho de ordem nº 1095212 - Processo Eletrônico nº 9.614/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.748, de 01 de abril de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de **17 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.868/2025

CONCEDE ADICIONAL POR EXTENSÃO ESCOLAR À SERVIDORA LEIDIANA FERREIRA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.180, de 1º de julho de 2025; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.421/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, adicional à gratificação por gestão escolar à servidora LEIDIANA FERREIRA COSTA, matrícula 6637, Diretora Escolar por 1

EXTENSÃO da EMEI Professora Chitosse Mochizuki Inaba, nos termos do § 1º do art. 52-B e Anexo IV-B da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.525, de 11 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.869/2025

CONCEDE ADICIONAL POR EXTENSÃO ESCOLAR À SERVIDORA JOCILEIDE DA SILVA DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.180, de 1º de julho de 2025; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.420/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, adicional à gratificação por gestão escolar à servidora JOCILEIDE DA SILVA DE CARVALHO, matrícula 6870, Vice-Diretora Escolar por 1 **EXTENSÃO** da EMEI Professora Chitosse Mochizuki Inaba, nos termos do § 1º do art. 52-B e Anexo IV-B da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.525, de 11 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.870/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.670, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2025/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 7.729/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.670, de 06 de janeiro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de **17 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.871/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.828, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e



CONSIDERANDO o despacho de ordem nº 1150811 - Processo Eletrônico nº 7.451/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.828, de 04 de junho de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de **17 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.872/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.838, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o despacho de ordem nº 1150804 - Processo Eletrônico nº 17.201/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.838, de 13 de junho de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de **17 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.873/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.765, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 124/2025/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 22.269/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.765, de 14 de abril de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a **12 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.874/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.836, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 125/2025/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 1.988/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.836, de 13 de junho de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a **11 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.875/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.764, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando de ordem nº 1162488 - Processo Eletrônico nº 19.541/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.764, de 14 de abril de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a **14 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 026 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9317/2025/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 052/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Água mineral natural (embalagens de 500 ml, copo de 200 ml e garrafão de 20 litros) e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº,



doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: Q.L COMERCIO DE GAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 54.266.284/0001-91, com sede na Av. Melvin Jones , nº 2125, Setor 29 Quadra 24 Bairro S-29 , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº PEDRO ARTHUR DE LIMA SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1803263 SSP/RO e CPF sob nº 051.661.492. -46, residente e domiciliado na cidade de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, S. ALMEIDA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av.Melvin Jones , nº 1504, Lote 12 Quadra 63 Setor 15, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº. EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1066121 SESDEC/RO e CPF sob nº 002.425.612-92 residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.863/0001-05 com sede na Av.Melvin Jones nº 1281 ,Bairro: Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª MARIA PAULA GIMENES, portador da Cédula de Identidade RG nº 000654582 SSP/RO e CPF sob o nº 628.725.242-15 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, WESLEY DOS SANTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.477.710/0001-07 com sede na Av.das Orquídeas nº 2506 , Bairro: Jardim Primavera , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr Wesley dos Santos , portador da Cédula de Identidade RG nº 1276937 SESDEC/RO e CPF sob o nº 026.899.882 -59 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, J VENTURIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.920.315/0001-39 com sede Rua Sete Mil Seiscentos e Cinco nº 8741 , Bairro: Residencial Orleans , na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Srª JOCEKELLY VENTURIM , portador da Cédula de Identidade RG nº 915220 SESDEC/RO e CPF sob o nº 909.263.232-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Água mineral natural (embalagens de 500 ml, copo de 200 ml e garrafão de 20 litros) e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

Q. L COMERCIO DE GAS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	EXCLUSIVA - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, acondicionada em garrafa plástica (PET) com 500 ml, lacrada, própria para consumo humano, validade mínima de 6 meses na data da entrega. Fardo com 12 unidades.	FARDO	MINALINDA	2320	R\$ 21,49	R\$ 49.856,80
5.	AMPLA - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, recarga para galão plástico retornável de 20 litros, lacrado, destinada ao consumo humano, em conformidade com as normas da Anvisa. Troca do galão vazio por cheio.	UND	LINDAGUA	3733	R\$ 13,98	R\$ 52.187,34
6.	COTA RESERVADA 25% - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, recarga para galão plástico retornável de 20 litros, lacrado, destinada ao consumo humano, em conformidade com as normas da Anvisa. Troca do galão vazio por cheio.	UND	LINDAGUA	1244	R\$ 13,90	R\$ 17.291,60



7.	AMPLA - Botija de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 13 kg, completa, vasilhame em aço recarregável. Deve conter lacre de segurança, selo de inspeção e estar dentro do prazo de requalificação. O fornecimento inclui tanto o conteúdo (GLP) quanto o recipiente (vasilhame).	UND	COPAGAZ	252	R\$ 279,89	R\$ 70.532,28
8.	COTA RESERVADA 25% - Botija de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 13 kg, completa, vasilhame em aço recarregável. Deve conter lacre de segurança, selo de inspeção e estar dentro do prazo de requalificação. O fornecimento inclui tanto o conteúdo (GLP) quanto o recipiente (vasilhame).	UND	COPAGAZ	83	R\$ 279,89	R\$ 23.230,87
11.	AMPLA - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), para botijão metálico de 45 kg, destinado ao uso comercial, industrial ou residencial com alto consumo. Fornecedor exclusivo do gás, com troca de botijão vazio por cheio.	UND	COPAGAZ	1152	R\$ 479,00	R\$ 551.808,00
12.	COTA RESERVADA 25% - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), para botijão metálico de 45 kg, destinado ao uso comercial, industrial ou residencial com alto consumo. Fornecedor exclusivo do gás, com troca de botijão vazio por cheio.	UND	COPAGAZ	383	R\$ 479,00	R\$ 183.457,00
13.	AMPLA - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), para botijão metálico retornável de 13 kg, destinado ao uso doméstico. Fornecedor exclusivo do gás, com troca de botijão vazio por cheio.	UND	COPAGAZ	2251	R\$ 129,99	R\$ 292.607,49
14.	COTA RESERVADA 25% - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), para botijão metálico retornável de 13 kg, destinado ao uso doméstico. Fornecedor exclusivo do gás, com troca de botijão vazio por cheio.	UND	COPAGAZ	750	R\$ 129,99	R\$ 97.492,50
TOTAL						R\$ 1.338.463,88

S. ALMEIDA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	EXCLUSIVA - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em copo plástico descartável de 200 ml, lacrado com tampa aluminizada, própria para consumo humano, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 48 (quarenta e oito) unidades.	Caixa	LINDAGUA	710	R\$ 34,99	R\$ 24.842,90
TOTAL						R\$ 24.842,90

CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	AMPLA - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em garrafa plástica (PET) com 500 ml, lacrada, própria para consumo humano, validade mínima de 6 meses na data da entrega. Fardo com 12 unidades.	FARDO	PURAGUA	3466	R\$ 16,48	R\$ 57.119,68
TOTAL						R\$ 57.119,68

WESLEY DOS SANTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------



4.	COTA RESERVADA 25%- ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , acondicionada em garrafa plástica (PET) com 500 ml, lacrada, própria para consumo humano, validade mínima de 6 meses na data da entrega. Fardo com 12 unidades.	FARDO	PURAGUA	1155	R\$ 18,40	R\$ 21.252,00
TOTAL						R\$ 21.252,00

J VENTURIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
9.	AMPLA - Botija de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 45 kg, completa, com vasilhame em aço recarregável. Deve possuir lacre de segurança, selo de inspeção visível e estar dentro do prazo de requalificação. O fornecimento inclui tanto o conteúdo (GLP) quanto o vasilhame.	UND	FOGAS	380	R\$ 1.290,00	R\$ 490.200,00
10.	COTA RESERVADA 25% - Botija de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade de 45 kg, completa, com vasilhame em aço recarregável. Deve possuir lacre de segurança, selo de inspeção visível e estar dentro do prazo de requalificação. O fornecimento inclui tanto o conteúdo (GLP) quanto o vasilhame.	UND	FOGAS	126	R\$ 1.290,00	R\$ 162.540,00
15.	EXCLUSIVA - VASILHAME PLÁSTICO RETORNÁVEL PARA ÁGUA MINERAL, capacidade de 20 litros, fabricado em policarbonato ou polipropileno transparente, atóxico, resistente a impactos, galão vazio para troca, validade mínima de 24 meses a partir da entrega.	UND	LINDAGUA	151	R\$ 29,90	R\$ 4.514,90
TOTAL						R\$ 657.254,90

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Prazo de Pagamento – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

5.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\%/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir

da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.2.3. Forma de Pagamento

5.2.3.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6.1. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

5.7. Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;



5.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.9. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.10. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.11. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.12. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.13. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.14. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1 Das especificações do fornecimento

6.1.1 A contratada deverá iniciar as entregas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

6.1.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme as solicitações das unidades requisitantes, mediante emissão prévia de requisição de fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho.

6.1.3 As demandas poderão ocorrer com frequência semanal ou conforme necessidade, especialmente considerando a natureza rotineira da reposição de garrações de água mineral (20 litros) e de botijões de GLP, devendo a contratada assegurar capacidade logística suficiente para atendimento imediato e eficiente.

6.1.4 A contratada deverá garantir atendimento imediato e prontidão para solicitações emergenciais, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade das atividades essenciais das unidades requisitantes. Nos casos em que a requisição for encaminhada sem caráter emergencial, o prazo máximo para entrega será de até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da solicitação formal pela contratada.

6.1.5 A entrega será realizada na modalidade CIF, em locais designados pela Administração, sendo de total responsabilidade da contratada os custos com transporte, seguro, tributos, descarregamento e quaisquer outros encargos incidentes.

6.1.6 O transporte deverá ocorrer em veículos apropriados, em condições de segurança, limpeza e conservação, observando-se as normas específicas para transporte de cargas líquidas e produtos inflamáveis, conforme legislação vigente.

6.1.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de integridade, higiene e conservação, livres de vazamentos, deformações ou quaisquer irregularidades, com prazo de validade vigente e rotulagem adequada conforme normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.1.8 A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens até o local solicitado, não cabendo à CONTRATANTE fornecer mão de obra para descarga, transporte interno ou movimentação dos produtos.

6.1.9 O descumprimento das condições de fornecimento poderá ensejar as sanções previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo aplicação de penalidades e exclusão do registro de preços.

6.2 Local de entrega:

6.2.1 Itens: Água Mineral com/sem gás 500ml (fardo) e Água mineral copo 200ml (caixa) deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, 3695, Bairro Jardim América, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.2.2 Itens: Água mineral (Galão 20 litros) e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (13 e 45kg)

SEMED: As seguintes escolas serão atendidas: Atualmente temos um quantitativo de 30 escolas, são elas:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
01	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizukilnaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
02	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
03	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
04	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
05	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO



06	Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy	Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
07	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
08	Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
09	Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, nº 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte	Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel
11	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
12	Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, nº 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
14	Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin	Av. Paraná, Nº 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO
25	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
26	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
	Nome das Escolas – Área Rural	Endereço
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena-RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO

6.2.3 OBSERVAÇÃO: As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322- 4175, no horário das 07: 00 às 13:00 h de segunda-feira a sexta-feira.

6.2.4 As demais unidades requisitantes informarão o endereço para a entrega dos produtos no momento da solicitação, mediante apresentação da respectiva requisição e nota de empenho. As entregas deverão ser realizadas conforme as orientações e prazos estabelecidos por cada unidade, observando-se as condições pactuadas no contrato.

6.3 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens entregues com o Termo de Referência e a proposta vencedora.

6.3.2. Os produtos que não atenderem às especificações ou estiverem em condição inadequada para consumo serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de:

- no ato da entrega, para a água mineral envasada em galões de 20 (vinte) litros e para o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;

- em até 10 (dez) dias, para a água mineral envasada em garrafas de 500 ml e copos de 200 ml.

6.3.3 Produtos rejeitados, mesmo após substituição, estarão sujeitos a nova verificação antes da aceitação definitiva.

6.3.4. O pagamento será efetuado após o recebimento dos itens em perfeitas condições e a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo responsável designado.

6.4. DA GARANTIA

6.4.1 A licitante vencedora deverá assegurar que todos os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, conforme as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, observando também os direitos do consumidor. Caso sejam entregues produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada será obrigada a substituí-los, sem qualquer ônus para



a contratante, no prazo estipulado no contrato, até o atendimento integral das condições previstas na proposta vencedora.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

8.1.1. A Empresa contratada deverá entregar os itens em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias e datas de validades nos padrões exigidos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

8.1.2. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, mão de obra e outros custos necessários para a execução do contrato.

8.1.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no endereço informado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação.

8.1.4. Responsabilizar-se pela observância e fiel cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federais, estaduais e municipais, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao contrato.

8.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos, bem como amostras para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.1.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração, terceiros ou a seus próprios empregados, por ação ou omissão de seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência, dolo, culpa ou descumprimento das normas de segurança durante a execução do contrato.

8.1.7. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, fiscalize o fornecimento dos produtos.

8.1.8. Entregar os produtos dentro dos prazos e condições estabelecidos, em perfeito estado de conservação, respeitando a integridade das embalagens e os requisitos de transporte e armazenamento adequados à natureza de cada item.

8.1.9. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos entregues fora das especificações contratuais ou que apresentem defeitos, avarias ou estejam impróprios para o consumo.

8.1.10. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

8.1.11. Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou não conformidade com as exigências contratuais.

8.1.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da CONTRATANTE, mediante uso de uniforme e/ou crachá.

8.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de acidentes, ações ou omissões dolosas ou culposas durante a execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade pela existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.1.14. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

8.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.16. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento dos produtos.

8.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do vencimento do prazo de entrega, quaisquer motivos que possam impedir o cumprimento da obrigação contratual.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.4. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.5. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.6. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.8. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

8.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.10. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.11. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

• Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria
Natureza da despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo



Desdobramento: 07 Gêneros de Alimentação; 04 Gás e Outros Materiais Engarrafados; 21 Material de Copa e Cozinha
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício corrente

- Órgão: 20- Fundação Cultural;
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena;
Função: 13 - Cultura;
Sub função: 122 - Administração Geral;
Programa: 0003 - Apoio Administrativo;
Projeto/atividade: 2142 Manutenção das Atividades Administrativas;
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00;
Desdobramento: 04 (gás e outros materiais engarrafados); 07 (gênero de alimentação);
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente.

- Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Unid.Orçamentária: 12.001-Setor de Assistência Geral;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;
Proj/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades da SEMAS;
Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Reduzido: 235
Fonte: 15000000

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unid.Orçamentária: 12.001-Setor de Assistência Geral;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0003 – Apoio Administrativo;
Proj/Atividade: 2302 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Reduzido: 235
Fonte: 15000000

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unid.Orçamentária: 12.002-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência;
Programa: 0024 – Apoio à Pessoa com Deficiência;
Proj/Atividade: 2043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais;
Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Reduzido: 253
Fonte: 15000000

- Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Desdobramento: 04 - Gás E Outros Materiais Engarrafados
Desdobramento: 07 - Gêneros Alimentícios
Desdobramento: 21 - Material De Copa E Cozinha
Subdesdobramento: 00
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 02

- Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito
Função: 05 - Defesa Nacional
Sub Função: 153 - Defesa Terrestre
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2152 - Manutenção Do Tiro De Guerra
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Desdobramento: 04 - Gás E Outros Materiais Engarrafados
Desdobramento: 07 - Gêneros Alimentícios
Subdesdobramento: 00
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 06

- 16.001 – Instituto De Previdência Municipal De Vilhena
Órgão: 16 - Instituto De Previdência Municipal De Vilhena
Função: 09 – Previdência Social
Sub Função: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2147 - Manutenção E Funcionamento Do IPMV
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Centro De Custo – 100 – Instituto De Previdência
Fonte De Recurso: 18020000- Taxa De Administração – Recursos Vinculados Ao RPPS

- Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 02002 - Procuradoria Geral do Município
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio administrativo
Projeto/atividade: 2067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo
Desdobramento: 04 00 - Gás e outros materiais engarrafados
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

- Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 02002 - Procuradoria Geral do Município
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio administrativo
Projeto/atividade: 2067 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - material de consumo
Desdobramento: 07 00 - Gêneros de alimentação
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

- 04.001 – Secretaria Municipal de Administração
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2070 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramentos: 04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos Livres

- Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0027 – Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias
Projeto/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades da Semagri
2238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento: 07.00 – Gêneros de Alimentação
04.00 – Gás e Outros Engarrafados
30.21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos



• Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM
Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função: 04 Administrativo
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 003 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2069 Manutenção Das Atividades Da SEMCOM
Natureza Da Despesa: 33.90.30.00 Materiais De Consumo
Desdobramento: 04 00 Gás E Outros Materiais Engarrafados
Fonte De Recurso: 015000000 Recurso Não Vinculados De Impostos – Exercício Corrente.

• Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes – SEMES
Unidade orçamentária: 08.01 – Secretaria Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da SEMES
2083 – Manutenção das Atividades Esportivas
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Desdobramento: 04 00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
07 00 – Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

• Órgão Solicitante: 05 - Secretaria Municipal De Fazenda - SEMFAZ
Unidade Orçamentária: 05001 - Secretaria Municipal De Fazenda
Função: 04 - Administração
Sub Função: 123 - Administração Financeira
Programa: 0003 - Apoio Administração
Projeto Atividade: 2072 - Manutenção Das Atividades Da Semfaz
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo
Desdobramento: 0400 - Gás E Outros Materiais Engarrafados.
Desdobramento: 0700 - Gêneros De Alimentação
Centro De Custo: 318
Reduzido: 46

• Órgão: 018 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2108 - Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Desdobramento: 04.00 - Gás e outros materiais engarrafados
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos- Exercício Corrente
Reduzido: 268
Centro de Custo: 10119

• Órgão: 23 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
Unidade: 23.001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Função: 18 – Gestão Ambiental;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0026 – Preservação Ambiental
Projeto/Atividade: 2275–Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Despesa: 3.3.90.30.00–Material de consumo
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros recursos não vinculados – Exercício corrente
Reduzido: 2
Centro de Custo: 10141

• Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria Municipal de Obras
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria Municipal de Obras
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Desdobramento: 04 00 Gás e Outros Materiais Engarrafados
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Vasilhames

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria Municipal de Obras
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo
Desdobramento: 21 00 Material de Copa e Cozinha
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

• Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento - SEMPLAN
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento
Função: 04 - Administração
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário
Programa: 003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios
04 – Gás E Outros Materiais Engarrafados
Fonte De Recurso: Recursos Não Vinculados De Impostos – Exercício Corrente.

• Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Terras – SEMTER
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal De Terras
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2073 - Manutenção Das Atividades Da Semter
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo
Desdobramento: 04 – Gás E Outros Materiais Engarrafados
Desdobramento: 07 – Gêneros Alimentícios
Desdobramento: 21 - Material De De Copa E Cozinha
Subdesdobramento: 00
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 60

• Órgão: 11. Secretaria Municipal de Turismo, Ind e Comércio - SEMTIC
Unidade orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 04 – Administração
Sub função: 122. Administração Geral
Programa: Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Aquisição de material de consumo
Desdobramento: 04 – Gás e outros materiais engarrafados; 07 – Gêneros Alimentícios
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.

• Orgão 10 - secretaria municipal de transporte e trânsito - SEMTRAN
Und.Orçamentária 10001 secretaria municipal de transporte e trânsito
Função 26 – Transporte
Sub função 122 – Administração Geral
Programa 03 – Apoio Administrativo



Projeto/atividade 2093 – Manutenção e Atividades da Semtran
Natureza da despesa
3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de recurso 15010000

• Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub função: 305 – Vigilância Epidemiológica
122 – Administração Geral
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
301 – Atenção Básica
304 – Vigilância Sanitária
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade
Projeto/atividade: 2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
2.111 - Manutenção das Atividades da Saúde
2.264 – Manutenção da Saúde DST/AIDS
2.288 – Manutenção do Setor de Transporte
2. 225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
2.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
2.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
2.271 – Central de Regulação
2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
2.223 – Centro Especializado em Reabilitação
2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de recurso:
16000040 – SUS Federal – Custeio – Vigilância em Saúde – Exercício Corrente
2600040 – SUS Federal – Custeio - Vigilância em Saúde – Exercício Anterior
15000200 – Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício corrente
16590100 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emenda Individual Exercício Corrente
Reduzido: 10, 20, 36, 47, 64, 76, 87, 94, 111, 119, 129 e 139.

• Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS
Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08–Assistência Social;
Sub Função:122–Administração Geral;
Programa:0003–Apoio Administrativo;
Proj/Atividade:2190-Manutenção das Atividades do FUMAS;
Nat .da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Reduzido: 2
Fonte: 15000000; 25000000

Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08–Assistência Social;
Sub Função: 122–Administração Geral;
Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
Proj/Atividade: 2188–Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro único;
Nat .da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo
Reduzido: 17
Fonte: 16600090; 26600090

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
Função:08–Assistência Social;
Sub Função:244– Assistência Comunitária;
Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
Proj/Atividade:2304–Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS;
Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Reduzido: 44
Fonte: 16600050; 26600050

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
Função:08– Assistência Social;
Sub Função:245–Serviços Sociassistenciais;
Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;

Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
Nat. Da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo;
Reduzido: 10
Fonte: 16600050; 26600050; 16610000; 26610000

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
Função:08–Assistência Social;
Sub Função:245– Serviços Sociassistenciais;
Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
Proj/Atividade:2277–Gestão da Proteção Social Básica;
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo;
Reduzido: 31
Fonte: 15000000; 25000000; 16600070; 26600070; 16610000; 26610000;

Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08–Assistência Social;
Sub Função:245–Serviços Assistenciais;
Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
Proj/Atividade:2.278–Gestão da Proteção Social Especial;
Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo
Reduzido: 38
Fonte: 15000000; 25000000; 166000060; 26600060 16610000; 26610000;

• Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade orçamentária: 07.001 – Setor de Educação Infantil
Função: 12 – Educação
Sub função: 365 – Educação Infantil
Projeto/atividade: 1174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 04 00 – Gás e outros materiais engarrafados
Desdobramento: 07 00 – Gêneros Alimentícios
Código Reduzido: 324

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub função: 122 – Administração Geral
Projeto/atividade: 2074 – Apoio ao Conselho Municipal de Educação
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 04 00 – Gás e outros materiais engarrafados
Desdobramento: 07 00 – Gêneros Alimentícios
Código Reduzido: 84

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 07.003
Função: 12 – Educação
Sub função: 122 – Administração Geral
Projeto/atividade: 2282 – Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 04 00 – Gás e outros materiais engarrafados
Desdobramento: 07 00 – Gêneros Alimentícios
Reduzido: 94

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub função: 122 – Administração Geral
Projeto/atividade: 2291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 04 00 – Gás e outros materiais engarrafados
Desdobramento: 07 00 – Gêneros Alimentícios
Código Reduzido: 109

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub função: 122 – Administração Geral



Projeto/atividade: 2291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 04 00 – Gás e outros materiais engarrafados
Desdobramento: 07 00 – Gêneros Alimentícios
Código Reduzido: 109

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 07.004 – Setor de Ensino Fundamental Função: 12 – Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2287 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 07 00 – Gêneros Alimentícios
Código Reduzido: 148

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 07.004 – Setor de Educação Infantil Função: 12 – Educação
Sub função: 365 – Educação Infantil
Projeto/atividade: 0073 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 04 00 – Gás e outros materiais engarrafados
Desdobramento: 07 00 – Gêneros Alimentícios
Código Reduzido: 150

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 07.004 – Setor de Educação Infantil Função: 12 – Educação
Sub função: 365 – Educação Infantil
Projeto/atividade: 2008 – Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 04 00 – Gás e outros materiais engarrafados
Desdobramento: 07 00 – Gêneros Alimentícios
Código Reduzido: 152

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. De acordo com o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, configura infração administrativa a prática das seguintes condutas pelo CONTRATADO:

I – Infrações Administrativas

- Inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Não entrega da documentação exigida para o certame;
- Não manutenção da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- Recusa em celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto contratado;
- Apresentação de declaração ou documentação falsa, seja na fase do certame ou durante a execução do contrato;
- Fraude na contratação ou na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- Prática de atos ilícitos que frustrem os objetivos da contratação;
- Cometimento de atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

II – Sanções Aplicáveis

O responsável pelas infrações listadas no item 11.1 estará sujeito às seguintes penalidades, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência – Aplicável à inexecução parcial do contrato, desde que não justifique penalidade mais grave (Art. 156, §2º);

b) Impedimento de licitar e contratar – Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, para condutas descritas nos itens 19.1.b a 19.1.g, sempre que não couber penalidade mais grave (Art. 156, §4º);

c) Declaração de inidoneidade – Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para condutas descritas nos itens 11.1.h a 11.1.i, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa (Art. 156, §5º);

d) Multa moratória – Aplicação de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º; Art. 162);

e) Multa compensatória – Aplicação de 10% (dez por cento) sobre:

- O valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- O valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º; Art. 162, Parágrafo Único).

III – Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das penalidades, serão considerados os seguintes critérios (Art. 156, §1º):

- Natureza e gravidade da infração;
- Peculiaridades do caso concreto;
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Danos causados à Administração Pública.

11.4. A advertência (item 11.2.a) será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do contrato, quando não for justificada penalidade mais severa (Art. 156, §2º).

19.5. A declaração de inidoneidade (item 19.2.c) dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria, ou seja, dos Secretários (Art. 156, §6º).

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.a (advertência), 11.2.b (impedimento) e 11.2.c (declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas (itens 11.2.d e 11.2.e) (Art. 156, §7º).

IV – Regras para Cobrança de Multas e Garantias

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, caso não haja saldo, cobrado judicialmente.

11.8. Se a multa e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, o saldo restante será cobrado:

- Mediante desconto na garantia prestada, se houver;
- Judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado (Art. 156, §8º).

11.9. Antes da aplicação das multas moratória (item 11.2.d) e compensatória (item 11.2.e), será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação (Art. 157).

11.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública (Art. 156, §9º).

11.11. A aplicação das penalidades de impedimento e inidoneidade (itens 11.2.b e 11.2.c) exige a instauração de processo de responsabilização, conforme os procedimentos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal: SEMFAZ, SEMTIC, SEMPLAN, FCV, SEMTER, GABINETE, SEMAD, SEMMA,



FMMA, SEMAGRI, SEMAS, FUMAS, SEMCOM, SEMUS, SEMED, CGM, PGM, SEMTRAN, IPMV, SEMOSP e SEMES.

Contratada: Q.L. COMERCIO DE GAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 54.266.284/0001-91, com sede na Av. Melvin Jones, nº 2125, Setor 29 Quadra 24 Bairro S-29, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. PEDRO ARTHUR DE LIMA SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1803263 SSP/RO e CPF sob nº 051.661.492. -46, residente e domiciliado na cidade de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO,

S. ALMEIDA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Melvin Jones, nº 1504, Lote 12 Quadra 63 Setor 15, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1066121 SESDEC/RO e CPF sob nº 002.425.612-92 residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.863/0001-05 com sede na Av. Melvin Jones nº 1281, Bairro: Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª MARIA PAULA GIMENES, portador da Cédula de Identidade RG nº 000654582 SSP/RO e CPF sob o nº 628.725.242-15 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, WESLEY DOS SANTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.477.710/0001-07 com sede na Av. das Orquídeas nº 2506, Bairro: Jardim Primavera, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr Wesley dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1276937 SESDEC/RO e CPF sob o nº 026.899.882 -59 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, J VENTURIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.920.315/0001-39 com sede Rua Sete Mil Seiscentos e Cinco nº 8741, Bairro: Residencial Orleans, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Srª JOCEKELLY VENTURIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 915220 SESDEC/RO e CPF sob o nº 909.263.232-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

Thiago Roberto Graci Estevanato
Gabinete do Prefeito

Tiago Cavalcanti Lima Holanda
Subprocurador

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário – SEMTER

Valentin Gabriel
Secretário – SEMAD

Dirceu Hoffmann
Secretário – SEMTIC

Gilvane da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Flávio de Jesus
Secretário – SEMED

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – FUMAS

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira
Presidente – FCV

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – SEMAS

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário – SEMPLAN

Maria de Lurdes Antonio
Secretária adjunta – SEMES

Wagner Wasczuk Borges

Secretário – SEMUS

Renato de Barros Monteiro
Secretário – SEMCOM

Rogério da Silva Dias
Secretário – SEMTRAN

Roberto Scalercio Pires
Secretário – SEMFAZ

Bruno Cristiano Neves Stédile
Diretor Presidente - IPMV

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

Laércio Nunes Torres
Secretário – SEMOSP

Alexandre Serafim Damasceno
Presidente – FMMA

Pedro Arthur de Lima Santos
Q.L. COMERCIO DE GAS LTDA
Proprietário

Eder Bruno Almeida Monteiro
S. ALMEIDA LTDA
Representante Legal

Maria Paula Gimenès
CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA
Sócia/administradora

Wesley dos Santos
WESLEY DOS SANTOS LTDA
Proprietário

Jocekelly Venturim
J VENTURIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.536, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 257.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 235.000,00
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental - Apoio
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00



TOTAL.....R\$ 257.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 235.000,00
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental - Apoio
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 257.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.537, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.369.636,18 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.369.636,18 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos) necessários para as seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 15690000 Material de Consumo R\$ 1.684.818,09
1236500732.298 – Terceirização de Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio – Educação Infantil
3390.39.00.00 15690000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 1.684.818,09

TOTAL.....R\$ 3.369.636,18

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Educação, por meio da Portaria SEB/MEC nº 112, de 16 de junho de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00 Fonte: 15690000 R\$ 3.369.636,18

Art. 3º Inclui as ações “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” e “Terceirização de Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio – Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.538, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 243.809,40 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 243.809,40 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00 25690000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 243.809,40

TOTAL.....R\$ 243.809,40

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a ação “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.539, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.799.500,36 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,



um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.799.500,36 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos reais e trinta e seis centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200711.218 – No SUS com Especialistas

3390.34.00.00 26000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 1.236.910,36

3390.34.00.00 26310500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 562.590,00

TOTAL.....R\$ 1.799.500,36

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.540, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 425.700,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 425.700,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos reais) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 20.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 13.000,00

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental

3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 24.000,00

3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 24.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação

3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 15.000,00

3190.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

1030200712.271 – Central de Regulação

3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 5.980,00

3390.49.00.00 16000030 Auxílio-Transporte R\$ 1.020,00

1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas

3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 178.800,00

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 5.900,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 5.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária

3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

R\$ 84.500,00

3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 33.500,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 2.900,00

3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 1.100,00

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 3.800,00

3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 2.200,00

TOTAL.....R\$ 425.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 20.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 24.000,00

3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

3390.46.00.00 16000030 Auxílio-Alimentação R\$ 4.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação

3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

1030200712.271 – Central de Regulação

3191.13.00.00 16000030 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas

3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 143.000,00

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 33.700,00

3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 8.000,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária

3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 115.000,00

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 3.000,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS

3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 425.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.541, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 9.887.424,96 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 9.887.424,96 (nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), a seguir discriminadas:



Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 2.909.600,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 70.900,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 119.700,00
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 182.900,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 16.500,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 2.100,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 2.877.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 408.200,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 543.716,67
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 144.450,29
1030200712.271 – Central de Regulação
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 8.000,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 617.200,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 1.184.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 567.111,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 12.677,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 55.294,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 161.141,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 235,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 6.700,00

TOTAL.....R\$ 9.887.424,96

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 2.216.802,27
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 9.418,94
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 617.146,09
3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 650,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 654.067,29
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 147.078,11
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 13.500,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 36.334,61
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 6.062.427,65
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 3.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 33.000,00
1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 58.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 11.000,00
TOTAL.....R\$ 9.887.424,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.542, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 3.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 3.000,00
TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 3.000,00
TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.543, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.833.399,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,



FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.833.399,88 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 2.833.399,88

TOTAL..... R\$ 2.833.399,88

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.544, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 383.313,72 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 383.313,72 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.281 – Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Educação Infantil
3350.43.00.00 25000100 Subvenções Sociais R\$ 67.291,42
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.259 – Apoio Financeiro as Escolas Municipais de Ensino Fundamental
3350.43.00.00 25000100 Subvenções Sociais R\$ 60.405,22
1236100731.157 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 255.617,08

TOTAL.....R\$ 383.313,72

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.545, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.93.00.00 15010000 Indenizações e Restituições R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
4490.52.00.00 15010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 35.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMTRAN” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.546, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.741,93 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,



FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.741,93 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.36.00.00 15000203 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 7.741,93

TOTAL.....R\$ 7.741,93

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 7.741,93

TOTAL.....R\$ 7.741,93

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros – P. Física” na Ação “Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 682/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora JERSIANE DE SOUSA SILVA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 6371/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a servidora JERSIANE DE SOUSA SILVA, matrícula 15574, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 55.443/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 16 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 683/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;

Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;

Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 9605/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a servidora FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM, matrícula 15796, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 56.476/2022, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2025.

Vilhena, Rondônia, em 16 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 686/2025/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;



Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações; Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório; Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 16809/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a servidora PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 14181, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 49.452/2020, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2024.

Vilhena, Rondônia, em 16 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 553/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA APARECIDA ALMEIDA JACOB RODRIGUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MARIA APARECIDA ALMEIDA JACOB RODRIGUES, matrícula 2246, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de julho de 2025 a 10 de setembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4154/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 16 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 554/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 4759, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9491/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 17 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 16 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 555/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA ZILDA GOLIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor MARIA ZILDA GOLIN, matrícula 4832, efetivo no cargo de Psicólogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de julho a 04 de setembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 299/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 16 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 556/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA, matrículas 9827 e 12010, efetivo nos cargos de Orientador educacional e Supervisor escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 21 de julho de 2025 a 18 de setembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2963/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 21 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 16 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 557/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FABIANA CRISTIANA DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor FABIANA CRISTIANA DE SOUZA, matrícula 10377, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de julho de 2025 a 05 de setembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 20862/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 16 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 558/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 7144, efetivo no cargo de Orientador educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de julho a 02 de setembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2467/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 16 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 559/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA DO CARMO PEREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MARIA DO CARMO PEREIRA, matrícula 3808, efetivo no cargo de Auxiliar de enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 09 de julho de 2025 a 06 de setembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 20306/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 16 de julho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º560/2025/JUNTA MÉDICA****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NILCE ZANCO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 120 dias, ao servidor NILCE ZANCO, matrícula 10330, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de julho de 2025 a 12 de novembro de 2025 conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 532/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 16 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 16 de julho de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Parceria na modalidade Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014 e Decretos nº 41.742/2018 e nº 59.646/2023, através de critérios estabelecidos por meio do Edital de convocação para o credenciamento e seleção nº 008 de 02 de Junho de 2025.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, Endereço Avenida Marechal Rondon nº 5292, Bairro 5º BEC, nesta Cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º042 /2024.

A Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais apresenta o PROJETO MENINAS EM LUTA, uma iniciativa voltada ao empoderamento de meninas em situação de vulnerabilidade social por meio do Jiu-Jitsu.

A proposta é utilizar a prática esportiva como ferramenta de transformação pessoal e social, promovendo o fortalecimento da autoestima, da autoconfiança e da identidade dessas meninas, com idades entre 8 e 18 anos.

A transição para a adolescência e vida adulta é uma fase repleta de desafios ainda mais para aquelas que enfrentam contextos de exclusão, sexualização precoce e fragilidade emocional. Por isso, o projeto se compromete a oferecer não apenas o esporte, mas também apoio emocional, educação para valores e acesso a modelos positivos que inspirem o crescimento saudável.

O esporte, especialmente o Jiu-Jitsu, é um poderoso instrumento de desenvolvimento integral. Ele contribui para o equilíbrio físico, emocional, social e cognitivo, além de fortalecer o senso de pertencimento, disciplina e superação.

É nesse contexto que o PROJETO MENINAS EM LUTA se firma como uma resposta concreta e transformadora, oferecendo caminhos de protagonismo e dignidade às meninas que mais precisam.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 008 de 06 de junho de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada apolítica de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTOPÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 de Julho de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 12323/25

Entidade: Associação Bushidô de cultura e Artes Marciais.

CNPJ: 30.395.306/0001-60

Objeto da parceria: Repasse financeiro para atender crianças, adolescentes com idade entre 08 a 18 anos, oferecendo iniciação e prática na modalidade de Jiu-Jitsu uma iniciativa voltada ao empoderamento de meninas em situação de vulnerabilidade social.

Associação Bushidô de cultura e Artes Marciais

Valor total do repasse: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Colaboração nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre



a Associação Bushidô de cultura e Artes Marciais e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

A Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais apresenta o PROJETO MENINAS EM LUTA, uma iniciativa voltada ao empoderamento de meninas em situação de vulnerabilidade social por meio do Jiu-Jitsu.

A proposta é utilizar a prática esportiva como ferramenta de transformação pessoal e social, promovendo o fortalecimento da autoestima, da autoconfiança e da identidade dessas meninas, com idades entre 8 e 18 anos.

A transição para a adolescência e vida adulta é uma fase repleta de desafios ainda mais para aquelas que enfrentam contextos de exclusão, sexualização precoce e fragilidade emocional. Por isso, o projeto se compromete a oferecer não apenas o esporte, mas também apoio emocional, educação para valores e acesso a modelos positivos que inspirem o crescimento saudável.

O esporte, especialmente o Jiu-Jitsu, é um poderoso instrumento de desenvolvimento integral. Ele contribui para o equilíbrio físico, emocional, social e cognitivo, além de fortalecer o senso de pertencimento, disciplina e superação.

É nesse contexto que o PROJETO MENINAS EM LUTA se firma como uma resposta concreta e transformadora, oferecendo caminhos de protagonismo e dignidade às meninas que mais precisam.

A formalização da Parceria será através de Termo de Parceria na modalidade de Colaboração, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Administração Pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 008 de 02 de Junho de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 alterada pela Lei 6.452/2025 de 18 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.5.0.43.00.00 Subvenções Sociais..

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a Associação Bushidô de cultura e Artes Marciais, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de

Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de Julho de 2025

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 12323/2025 - Processo Administrativo nº 12323/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 12323/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Bushidô de cultura e Artes Marciais inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, Endereço Avenida Marechal Rondon, nº 5292, Bairro: 5º BEC, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente de liberado pelo Conselho Municipal de assistência social/Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS, através da Resolução nº 008 de 02 de junho de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas que foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2.186.3.3.50.43.00.0 0 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 14 de Julho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO12323/2025

ORIUNDO DO EDITAL 002/2025 - SEMAS
PROCESSO Nº 12323/2025

OBJETO: Repasse financeiro a Associação Bushidô de cultura e Artes Marciais

, CNPJ: 30.395.706/0001-60, oriundos do Edital 002/2025 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) ao orçamento para custeio do projeto "Prática de Jiu Jitsu – Meninas em Luta".

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III-A - Previsão de receitas e de despesas;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil



demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 14 de Julho de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 79/2025/SEMED

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA DIRETORIA PEGAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, com efeitos retroagidos a 13 de junho de 2025, na DIRETORIA PEGAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação os servidores:

I - Rozileia Campos Siqueira (Matrícula 6565) para o exercício de atividades de diretoria pedagógica;

II - Célio Roberto Alves da Silva (Matrícula 15810) para o exercício de atividades de coordenadoria do ensino fundamental e educação de jovens e adultos;

III - Elton Alves da Cunha (Matrícula 16874) para o exercício de atividades de gerência pedagógica de educação ambiental;

IV - Daniane Braz Eidt (Matrícula 16628) para o exercício de atividades de gerência pedagógica de educação no campo; e

V - Peterson da Paz (matrícula 14652) para o exercício de atividades de gerência pedagógica de formação educacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 050/2025 – SEMOSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – SEMOSP, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO as disposições das Portarias nº 013, de 31 de março de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico nº 3473/2024, e nº 019, de 01 de abril de 2024, no Processo Administrativo Eletrônico nº 302/2024; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 64.924, de 26 de maio de 2025, que institui a Gratificação Especial de Gestão de Contratos (GEGC) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; CONSIDERANDO a designação da servidora como gestora de contratos classificados como de alta complexidade, nos termos do art. 3º, inciso III, do referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Max Pederiva Barbosa, matrícula nº 5527,

a Gratificação Especial de Gestão de Contratos (GEGC) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da gestão de contrato administrativo classificado como de alta complexidade, com efeitos financeiros retroativos a partir de 26 de maio de 2025, conforme estabelecido no inciso III do art. 3º do Decreto nº 64.924/2025, considerando o contrato a seguir:

Contrato nº 196/2025, celebrado com a empresa Centro América Comércio Serviço, Gestão Tecnologia Ltda., vigente até 01 de junho de 2026;

Art. 2º A gratificação será devida enquanto o servidor permanecer formalmente designada como gestor do contrato acima mencionado e no efetivo exercício dessa função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vilhena/RO, 30 de junho de 2025

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE ACORDO

O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº. 04.092.706/0001-81 com sede no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, denominado ACORDADO, Sr. LAÉRCIO NUNES TORRES, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 995.306 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 953.538.012-53, residente e domiciliado na Rua nº 8516, nº 1141, bairro Assosete, Vilhena/RO, e denominado ACORDANTE, Sr. DEVIDI MARQUES LOBATE, brasileiro, portador do RG nº 1463397 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 044.423.252-43, contato (69) 9.9328-4254, residente na Rua Amapá, nº 4034, Residencial Cidade Verde IV, Vilhena/RO, ACORDAM, com fundamento do art. 37, § 6º da Constituição Federal e artigos nº 186 e nº 927 do Código Civil:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O ACORDADO compromete-se a realizar o ressarcimento ao dano causado ao veículo HYUNDAI/HB20 1.0 COMFORT, Placa QES-1J82, cor prata, Renavam 01112154423, ano/modelo 2017/2017, pertencente ao ACORDANTE, considerando o sinistro causado pela utilização, em serviço, de máquina roçadeira pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme boletim de ocorrência nº 00100853/2025, bem como requerimento e demais documentos juntados ao processo administrativo n. 12150/2025, utilizando-se, para tanto, o orçamento apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

A ACORDANTE, desde já, dá plena quitação do prejuízo causado e renuncia expressamente a qualquer outro valor relativo a danos, dando-se por satisfeito pela restauração a ser efetuada pelo ACORDADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

O ACORDADO realizará a restauração em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública, utilizando-se da proposta mais vantajosa para o Município, no valor de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), de acordo com os orçamentos apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste acordo correrão a conta da seguinte programação da Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Dotação Orçamentária 09001 – Manutenção das Atividades da SEMOSP, Natureza da Despesa 3.3.90.93.00.1.02 – Indenizações e Restituições – Indenizações por Danos Materiais à Terceiros, Fonte 15000000 Recursos não vinculados a impostos - exercício corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para realização da restauração será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato na Imprensa Oficial do Município de Vilhena.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO



Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Vilhena do Estado de Rondônia. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Vilhena (RO), em 08 de julho de 2025.

LAÉRCIO NUNES TORRES
Acordado

DEVIDI MARQUES LOBATE
Acordante

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1580/2025/SEMOSP, que tem por objeto FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE OBJETOS – UNIFORMES E BOTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, no Município de Vilhena/RO, conforme ata da Comissão, designada pelo decreto nº 62.096/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO À(S) EMPRESA(S):
Em favor das empresas:

Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 adjudicados em favor da empresa HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA – 63.750.350/0001-95, no valor de R\$ 151.165,60 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);

Itens 2, 9, 10, 52 e 53 adjudicados em favor da empresa JS UNIFORMES LTDA – 40.337.813/0001-96, no valor de R\$ 82.360,00 (oitenta e dois mil e trezentos e sessenta reais);

Itens 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 adjudicados em favor da empresa R F DA SILVA SUBLIMATICA – 36.584.784/0001-26, no valor de R\$ 10.048,00 (dez mil e quarenta e oito reais);

Itens 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 adjudicados em favor da empresa PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA – 48.610.545/0001-46 no valor de R\$ 203.122,69 (duzentos e três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos);

Itens 49, 50 e 51 foram adjudicados em favor da empresa BCM ATACADISTA LTDA – 33.164.783/0002-89, no valor de R\$ 9.597,00 (nove mil e quinhentos e noventa e sete reais);

TOTAL GERAL ADJUDICADO: R\$ 456.293,29 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 456.293,29 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

Publique-se em 16/07/2025.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da Licença de Instalação para a Unidade Básica de Saúde Moysés de Freitas, localizado na av. Melvin Jones, Lote 02-A, Quadra 29, Setor 102, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 16 de julho de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LIVRO 001 FLS. 02 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 15831/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES. CNPJ: nº 73.027.690/0001-46. Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS, por um período de 6 (seis) meses, contados a partir do seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ordem nº 1141331, Parecer nº 450/PGM/2025, despacho ordem nº 1151947, Processo Administrativo nº 2013/2024 e seus anexos, que integram este Termo. Data: 15.07.2025.

PORTARIA Nº 231/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIANY SILVA
FREITAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.738/2023 sob ID 400075;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOSIANY SILVA FREITAS, detentora do Cargo Público de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 13/08/2025 a 11/09/2025 – 30 (trinta) dias, de 06/07/2026 a 04/08/2026 – 30 (trinta) dias e de 12/07/2027 a 10/08/2027 – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 13.738/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 16 de julho de 2025.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº 232/SEMUS/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OTONIEL EUSEBIO PEIXOTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 3º e 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.074/2022 sob ID 1077554;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor OTONIEL EUSEBIO PEIXOTO, detentor do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/10/2025 a 31/10/2025 – 30 (trinta) dias e de 15/12/2025 a 12/02/2026 – 60 (sessenta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.074/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 16 de julho de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 233/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.124/2025 sob ID 1090409;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026 – 30 (trinta) dias, de 01/07/2026 a 30/07/2026 – 30 (trinta) dias e de 01/12/2026 a 30/12/2026 – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 10.124/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 16 de julho de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DE DIREITOS DA MULHER**ERRATA/RESOLUÇÃO CMDM Nº 003 PUBLICADA EM 15 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres de Vilhena.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.530 de 03 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Reunião presencial do Conselho Municipal de Direitos da Mulher realizada no dia 14 de julho de 2025 na Casa dos Conselhos de Vilhena/RO, em que deliberou pela I CONFÉRENCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, de acordo com cuja convocação obedece ao disposto no Decreto Estadual nº 30.419, de 7 de julho de 2025, que determina que as conferências municipais sejam realizadas no período de 9 de junho a 28 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora para a I Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres de Vilhena, que será composta pelos respectivos Membros:

PRESIDENTE Eline da Silva Bispo – CRESS

VICE-PRESIDENTE: Urbana Aparecida Lima dos Santos – SEMAS

CONSELHEIROS:

1. Carina Batista Hurtado- OAB Subseção Vilhena

2. Karina Andrade- SEMAS

APOIO TÉCNICO:

1. Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDM

2. Coordenadores e suas respectivas equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

SECRETARIO EXECUTIVO: Elizabete Vieira de Camargo – CRP24

Art. 2º - A Comissão terá como competências:

I. Organizar e coordenar a I Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres;

II. Elaborar o regimento interno e a programação da Conferência;

III. Estabelecer o cronograma de atividades preparatórias;

IV. Coordenar as etapas pré-conferenciais e mobilizar a participação popular;

V. Providenciar a infraestrutura e os recursos materiais e humanos necessários;

VI. Divulgar amplamente o evento junto à população e aos meios de comunicação;

VII. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Estadual de Política Para Mulheres.

Art. 3º - Para a operacionalização da I Conferência Municipal de Política Para Mulheres, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

1. Órgão Gestor da Política de Assistência Social Municipal.

2. Órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.

3. Conselho Estadual de Direitos da Mulher – CEDM-RO.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da I Conferência Municipal de Política Para Mulheres.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais os Conselheiros, as Instituições e Organizações governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da

Iniciativa Privada, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Eline da Silva Bispo
Presidente CMDM/VHA

RESOLUÇÃO CMDM Nº 004 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.530 de 03 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023 expedida pelo Ministério das Mulheres, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, a ser realizada nos dias 29 de setembro a 1 de outubro, em Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ampliar a participação social e garantir os direitos das mulheres em sua diversidade e especificidades;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.419, de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, a ser realizada de forma presencial no município de Porto Velho, no período de 27 a 28 de agosto de 2025, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, com o objetivo de fortalecer a Política Estadual para as mulheres, integrar propostas para o aprimoramento e a ampliação de políticas públicas sob a perspectiva da interseccionalidade, e promover a democracia e igualdade, assegurando voz e representatividade para todas as mulheres em sua diversidade

RESOLVE

Art. 1º – Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas Para as Mulheres, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, a ser realizada no auditório do SEBRAE, localizado na Av. Rony de Castro Pereira, 4061 - Jardim América, Vilhena - RO, CEP 76980-734 no dia 28 de julho de 2025, das 07h30min às 17h.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e conduzida pela comissão Organizadora composta por:

I – Representante do Poder Público:

- a) Urbana Aparecida Lima dos Santos
- b) Karina Andrade

II – Representante da Sociedade Civil

- a) Eline da Silva Bispo
- b) Carina Batista Hurtado

Art. 3º - O CMDM aprovará e publicará o Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres.

Art. 4º - As despesas para realização da I Conferência Municipal de Assistência Social será por conta dos recursos orçamentários da SEMAS, no limite de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eline da Silva Bispo
Presidente CMDM/VHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº 043/2025/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS (SCH) NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA (IPMV).

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a

competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 4.888/2018 e artigo nº 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025/2018, conferida pela Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados a utilizarem o Sistema de Compensação de Horas (SCH).

MAT	NOME	CARGO
26	ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO	DIRETORA DE BENEFÍCIOS
20	ANDREA MELO ROMÃO COMIM	PROCURADORA AUTÁRQUICA
6687	JESSICA BUENO PRESTES	CONTROLADORA GERAL DO IPMV
16675	ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA	DIRETOR FINANCEIRO E DE INVESTIMENTOS
24	SILVIA VILAS BOAS DA SILVA PAGLIOSA ULKOWSKI	COORDENADORA DE SERVIÇO SOCIAL
19	VANDERLÃ PAULO DE ANDRADE	CONTADOR GERAL DO IPMV

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao Diretor Presidente do IPMV, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 16 de julho de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV

ATA Nº145/2025

Reunião ordinária do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, Autarquia Municipal de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 08.081.573/0001-07, realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2025, às 10h10min, na sede do IPMV, situada a Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, no Bairro Jardim América, reunião ordinária mensal. Estando presentes os membros do Comitê de Investimentos, nomeados pela Portaria de nº 087/2024/GP/IPMV de 12 (doze) de dezembro de 2024, o Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile, Rogério Araújo Vieira, Everaldo Oliveira Ribeiro, Vanderlã Paulo de Andrade e Lélío Miki Hataka, Diretor Presidente Interino do IPMV e do Comitê de Investimentos, Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV e Secretário do Comitê e Gestor dos Fundos junto ao Ministério da Previdência Social, Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF, Contador do IPMV e representante do Ente Federativo respectivamente, membros reunidos para tratar de assuntos relevantes, tomar decisões e deliberar sobre a Carteira de Investimentos do IPMV, com os seguintes assuntos em pauta:

1) Ciência das movimentações realizadas nos investimentos no período



de 18/06 a 15/07/2025;

2) Reunião com a assessoria financeira a respeito das posições da carteira;

3) Deliberação sobre realocação de recursos; e

4) Deliberação para alocação dos novos recursos;

Aprovada a pauta, o comitê passou a análise e deliberação conforme se segue:

1. Os membros tomaram ciência das movimentações realizadas e ratificaram as decisões, conforme informações abaixo:

Data	Operação	Fundo	CNPJ	Conta	Valor em R\$
18/06/2025	Aplicação	ITAU INSTITUCIONAL. RF DI FI	00.832.435/0001-00	10.500-5	119.120,00
23/06/2025	Aplicação	ITAU INSTITUCIONAL. RF DI FI	00.832.435/0001-00	10.500-5	668.450,00
25/06/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	71112-5	1.032,66
26/06/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	107.000,00
26/06/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	241-8	1.423.650,00
30/06/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	10.000,00
03/07/2025	Aplicação	ITAU INSTITUCIONAL. RF DI FI	00.832.435/0001-00	10.500-5	447.530,00
03/07/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	285.350,00
04/07/2025	Aplicação	ITAU INSTITUCIONAL. RF DI FI	00.832.435/0001-00	10.500-5	643.940,00
09/07/2025	Resgate	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	468-2	10.000,00
09/07/2025	Aplicação	ITAU INSTITUCIONAL. RF DI FI	00.832.435/0001-00	10.500-5	304.220,00
09/07/2025	Aplicação	CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	03.737.206/0001-97	71112-5	94.538,98
11/07/2025	Aplicação	ITAU INSTITUCIONAL. RF DI FI	00.832.435/0001-00	10.500-5	7.400,00
15/07/2025	Aplicação	ITAU INSTITUCIONAL. RF DI FI	00.832.435/0001-00	10.500-5	1.774.650,00

2. Os membros do Comitê de Investimentos participaram de vídeo chamada com o senhor Reiter Peixoto, representante da assessoria financeira, a respeito da carteira de investimentos. Na presente reunião, foi apresentado e discutido o Relatório de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV), com data-base em 30 de junho de 2025, abordando a evolução patrimonial, o cumprimento da meta atuarial e a performance da carteira de investimentos no primeiro semestre do exercício.

A carteira apresentou, no mês de junho, uma rentabilidade consolidada de 1,17%, superando a meta atuarial do mês, fixada em 0,69% (IPCA + 5,47% a.a.). Com isso, a carteira cumpriu a meta do período, mantendo consistência no desempenho ao longo de 2025, tendo alcançado a meta em 5 dos 6 meses do ano. O único mês com rentabilidade inferior à meta foi março, quando obteve 0,58% ante 1,01%.

Destacaram-se positivamente, neste ciclo, fundos com exposição à renda variável internacional, como o BB Ações Bolsa Americana (5,69%) e o Itaú Multimercado S&P500 (5,75%), além de fundos de renda fixa com duration longa, como o CAIXA IRF-M 1+ (2,08%) e CAIXA IRF-M TP RF LP (1,77%). A alocação da carteira manteve o perfil conservador, com 67,47% dos recursos aplicados em Renda Fixa e 25,61% em ativos referenciados no CDI, o que assegura menor volatilidade e aderência às normas da política de investimentos.

Quanto à evolução patrimonial, o saldo da carteira cresceu de R\$ 370.373.900,01 em janeiro para R\$ 402.448.331,15 em junho de 2025, o que corresponde a um crescimento acumulado de R\$ 32.074.431,14 no semestre (+8,65%). No intervalo de maio a junho, o patrimônio avançou 1,81%, equivalente a um acréscimo de aproximadamente R\$ 7,15 milhões.

Durante a apresentação, o analista responsável reforçou que a carteira encontra-se enquadrada nas diretrizes da Política de Investimentos e nas normas da legislação vigente para RPPS. As estratégias de diversificação e proteção têm mostrado eficácia diante do cenário macroeconômico volátil.

3. Em se tratando de realocações de recursos, os membros debateram a respeito das explicações apresentadas pela assessoria financeira e optaram por não realizar realocações de recursos no presente momento. Porém, fica pré agendada uma reunião extraordinária para dia 29/07/25 para nova análise de cenário econômico quanto à renda variável para reavaliação das posições.

4. Em se tratando de novos recursos, fica aprovada a alocação dos novos recursos no Fundo Itau Instit. RF DI FI (CNPJ. 00.832.435/0001-00), considerando o alinhamento à estratégia adotada no atual cenário bem como à diversificação entre as instituições financeiras com fundos no mesmo segmento.

Data da próxima reunião será dia 20/08/2025 (quarta-feira), desde já, saem todos os membros convocados. Nada mais foi dito e nem acrescentado, não havendo mais nada a tratar, às 11:36 o Sr. Bruno Cristiano Neves Stedile, Presidente do Comitê de Investimentos, encerrou a presente reunião, e eu Rogério Araújo Vieira, Secretário do Comitê de Investimentos, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e demais membros presentes.

Bruno Cristiano Neves Stedile – Presidente do Comitê de Investimentos

Rogério Araújo Vieira – Secretário

Vanderlã PaulodeAndrade – Membro

Everaldo Oliveira Ribeiro – Membro

Lélio MikiHataka – Membro



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Relatório mensal da carteira de ativos contemplando as rentabilidades auferidas pelo Vilhena - RO (CONS), mediante aplicações nos bancos e instituições financeiras autorizadas na legislação vigente e na política de investimentos do RPPS.

(62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Sumário

1. CENÁRIO ECONÔMICO	2
1.1 Destaques do mês	2
1.2 Cenário Brasileiro	2
1.3 Cenário Internacional	3
1.4 Bolsa	4
1.5 Projeções	5
1.6 Indicadores Financeiros	5
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	6
2.1 Composição da Carteira	6
2.2 Investimentos por Instituição	7
2.3 Carteira x Meta Atuarial	7
Conclusão:	8
2.4 Evolução do Patrimônio (Gráfico)	8
2.5 Evolução do Patrimônio (Tabela)	9
2.6 Análise Comparativa de Fundos	9
2.7 Investimentos/Alocação por Segmento	10
2.8 Análise de Risco	10
2.9 Composição por Indicador	12
3. ENQUADRAMENTO	14
3.1 Enquadramento na Resolução Atual	14
3.2 Enquadramento na Política de Investimentos Atual	15
4. MOVIMENTO DETALHADO	19
Informação detalhada de cada fundo do portfólio de investimentos	19
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	28

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

(62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Destaques do mês

O cenário econômico de junho de 2025 foi marcado por uma complexa interação de fatores geopolíticos, políticas monetárias e desafios fiscais em âmbito global e doméstico. Internacionalmente, observou-se uma redução temporária das tensões geopolíticas, especialmente no Oriente Médio, que trouxe alívio aos mercados. Contudo, a cautela prevalece devido às incertezas relacionadas à política monetária nos Estados Unidos, impulsionada por preocupações com a inflação e a condução das negociações comerciais. A deterioração das contas públicas americanas e o debate fiscal também se destacam como vetores de incerteza.

No Brasil, o mês foi caracterizado por desafios fiscais persistentes, evidenciados pela crise do IOF e a forte resistência do Congresso à Medida Provisória 1.303/25, que visava aumentar a arrecadação. Apesar das turbulências fiscais e da desarticulação política, o mercado financeiro brasileiro demonstrou resiliência, com aportes significativos de capital estrangeiro, máximas históricas na B3 e estabilidade cambial. A política monetária, com a taxa Selic elevada, sinaliza um compromisso do Banco Central com o combate à inflação, embora as projeções de corte de juros se estendam para o próximo ano. O segundo semestre de 2025 é projetado como um período de transição, com desaceleração econômica e intensificação da polarização política.

O IPCA de junho de 2025 registrou alta de 0,24%, representando uma leve desaceleração em relação aos 0,26% de maio, mas ficando ligeiramente acima das expectativas do mercado. No acumulado de 12 meses, a inflação atingiu 5,35%, mantendo-se acima do teto da meta de 4,50%. O principal destaque foi a energia elétrica residencial, que subiu 2,96% devido à mudança para a bandeira vermelha patamar 1 e reajustes regionais, contribuindo com 0,12 p.p. para o índice e acumulando 6,93% no semestre - a maior variação para um primeiro semestre desde 2018. Em contrapartida, o grupo Alimentação e bebidas apresentaram a primeira queda em nove meses (-0,18%), impulsionada pela redução nos preços de ovos (-6,58%), arroz (-3,23%) e frutas (-2,22%).

No acumulado do mês, no segmento de renda fixa prefixada, observou-se um desempenho robusto de forma geral, impulsionado pela política monetária firme do Banco Central, que elevou a taxa Selic para 15% ao ano e sinalizou a intenção de mantê-la nesse patamar por um "período bastante prolongado", conforme a ata do COPOM, garantindo retornos atrativos. No entanto, a dinâmica da curva de juros brasileira apresentou nuances neste mês: uma pequena abertura nos vértices curtos e um fechamento nos vértices mais longos. Essa movimentação se refletiu nos resultados, com ativos de menor duration, como o IFR-M 1 (1,06% de variação mensal), apresentando um desempenho inferior em comparação aos de maior duration, como o IFR-M 1+ (2,09% de variação mensal), que se beneficiaram do fechamento da ponta longa. A atratividade geral da renda fixa também foi complementada pelo CDI, que rendeu 1,10% no mês.

Os títulos atrelados à inflação foram majoritariamente positivos (IMA-B 5+: 1,86%), mas com alguns resultados mais contidos (IDCA IPCA 2A: 0,25%). Isso se deve às projeções de inflação em queda, com casas de análise revisando estimativas para baixo, reflexo da apreciação cambial e moderação nos preços ao atacado.

A renda variável doméstica teve um mês positivo (IBOVESPA: 1,33%; DIVIDENDOS: 1,76%). Essa resiliência, apesar das turbulências fiscais (IOF e MP 1.303/25), foi sustentada por aportes de capital estrangeiro e máximas históricas na B3, indicando percepção de estabilidade cambial e compromisso do BC com a inflação.

Os investimentos no exterior brilharam (S&P 500: 4,96%; BDRs: 1,55%), beneficiados pela redução temporária das tensões geopolíticas e pela expectativa de cortes de juros do Federal Reserve, que favoreceu o fluxo para outros mercados e enfraqueceu o dólar.

1.2 Cenário Brasileiro

A economia brasileira em junho de 2025 foi significativamente influenciada pela atual crise do Imposto sobre Operações

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 2 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Financeiras (IOF), inserida no contexto do novo arcabouço fiscal aprovado em 2023. Este arcabouço estabeleceu metas de resultado primário com o objetivo de proporcionar maior previsibilidade ao crescimento dos gastos e estabilidade à dívida pública. No entanto, a capacidade do governo de cumprir essas metas foi superestimada, levando a uma mudança na meta fiscal em abril de 2024, o que gerou elevada volatilidade no mercado. A proposta de contenção de gastos apresentada no final de 2024 frustrou as expectativas, sendo afetada pela percepção negativa em relação à perda de arrecadação decorrente da reforma do Imposto de Renda.

Em 2025, com o objetivo de zerar o déficit primário, foi anunciada uma contenção de gastos de R\$ 31 bilhões, valor que superou as expectativas e foi percebido como um ajuste positivo. Contudo, a apresentação simultânea de uma Medida Provisória (MP) elevando as alíquotas do IOF provocou forte reação negativa no Congresso e nos setores produtivos. Diante da resistência, o Executivo recuou da proposta inicial e apresentou a MP 1.303/25, que propunha a elevação de impostos sobre instrumentos financeiros isentos, a unificação da alíquota sobre ganhos de capital em 17,5%, e aumentos nas alíquotas de Juros sobre Capital Próprio (UCPJ), Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) e apostas esportivas.

Em 25 de junho, o Congresso aprovou um Projeto de Decreto Legislativo (PDL) que sustou os efeitos da nova MP, evidenciando um agravamento da desarticulação política. Em resposta, o governo acionou o Supremo Tribunal Federal (STF) no início de julho, contestando a decisão legislativa. A MP 1.303/2025 continua enfrentando forte resistência e a perspectiva é de que não seja aprovada. A perda de receita estimada com a não aprovação da MP é de aproximadamente R\$ 12 bilhões em 2025, o que obriga o Executivo a considerar uma contenção adicional de R\$ 10 bilhões ainda neste ano. O governo também busca receitas extraordinárias por meio de leilões de áreas do pré-sal, uso do Fundo Social e dividendos de estatais, soluções consideradas paliativas e que não resolvem a fragilidade estrutural. A combinação do aumento das despesas obrigatórias, a perda de arrecadação e o crescimento moderado do PIB amplia o risco de descumprimento das metas do novo arcabouço fiscal em 2026, elevando a probabilidade de uma nova revisão no próximo ano.

Em relação à política monetária, na última reunião, o Comitê de Política Monetária (Copom) elevou a taxa Selic para 15% ao ano, adotando um tom firme. A ata da reunião destacou que as medidas subjacentes de inflação permanecem acima da meta por vários meses, as expectativas para horizontes mais longos seguem desancoradas, e o hiato do produto ainda é positivo. Diante desse cenário, o Banco Central reforçou o compromisso de manter a política monetária em território contracionista por um período prolongado.

A economia brasileira deve desacelerar de forma mais perceptível no segundo semestre de 2025, refletindo os efeitos defasados da política monetária, o aumento da incerteza fiscal e a continuidade das dificuldades políticas. A taxa de crescimento prevista para o período é modesta. O impasse em torno da agenda fiscal ainda não foi resolvido, e outras agendas, como a reforma do Imposto de Renda, precedem o calendário eleitoral. A partir do quarto trimestre de 2025, as definições partidárias, federações e candidaturas devem começar a tomar forma, ampliando o nível de incerteza no debate político. A tendência é de um ambiente mais polarizado à medida que o quarto trimestre se aproxima, com impacto direto sobre a articulação legislativa e a condução das políticas econômicas. O segundo semestre de 2025 será uma ponte entre a tentativa de estabilização macroeconômica e os desafios de 2026, ano de eleições presidenciais e governamentais.

1.3 Cenário Internacional

O cenário internacional em junho de 2025 foi marcado por uma redução temporária das tensões geopolíticas. O anúncio de um cessar-fogo, ainda que frágil, entre Irã e Israel, trouxe algum alívio aos mercados, especialmente nas expectativas de curto prazo para os preços do petróleo e a estabilidade regional. Esta trégua contribuiu para reduzir a aversão ao risco, evitando uma busca por dólares e ativos mais seguros, o que manteve o dólar enfraquecido e favoreceu o fluxo para outros mercados.

As questões geopolíticas, no entanto, continuam no radar dos mercados. O acompanhamento dos desdobramentos dos conflitos no Oriente Médio, entre Ucrânia e Rússia, e as tensões entre China e Taiwan, além das declarações dos Estados Unidos em relação a outros países, permanece fundamental. Embora a antecipação dos impactos específicos de cada evento seja praticamente impossível, a observação dos movimentos prévios e dos sinais que antecedem mudanças significativas é crucial. Em resposta a esse novo cenário global, várias nações iniciaram planos para reacessar suas indústrias bélica e de

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 3 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

infraestrutura, elevando os gastos públicos. A União Europeia, por exemplo, anunciou um pacote de € 800 bilhões voltado à defesa e à segurança do bloco.

Em relação aos Estados Unidos, apesar da inflação estar próxima à meta, o banco central norte-americano (Fed) continua preocupado com os efeitos das novas tarifas comerciais sobre a inflação nos próximos meses. Embora ainda não se reflitam com grande relevância nos índices de preços, essas tarifas já pressionam as cadeias produtivas e tendem a impactar os custos ao longo do segundo semestre. Esse efeito de segunda rodada sobre a inflação deve levar o Fed a adotar uma postura mais cautelosa. Recentemente, diversos membros do Comitê Federal de Mercado Aberto (Fomc) sinalizaram a possibilidade de retorno dos cortes de juros. No entanto, o presidente do Fed, Jerome Powell, tem adotado um tom mais cauteloso em suas declarações, buscando evitar ruídos desnecessários nos mercados. A expectativa é que o ciclo de cortes tenha início em dezembro, uma vez que a inflação deve ganhar força na segunda metade do ano. Além disso, a resiliência do mercado de trabalho permite que o banco central evite pressa.

A melhora recente da inflação aumentou a pressão da Casa Branca sobre Jerome Powell para que inicie o ciclo de afrouxamento monetário. A grande incerteza para os próximos meses gira em torno das especulações de que o presidente dos EUA, Donald Trump, poderá anunciar, ainda neste ano, sua indicação para o próximo presidente do Fed, antecipando uma decisão que tradicionalmente ocorre apenas no ano da substituição. O risco reside na interferência política, caso o futuro presidente adote um discurso que pressione publicamente a atual gestão. O mandato atual de Powell termina em maio de 2026, e qualquer sinalização fora do padrão pode aumentar a aversão ao risco dos investidores e influenciar o comportamento dos mercados.

Com relação à guerra comercial, os acordos firmados entre os EUA e outros países, que estabeleceram um período de 90 dias para negociações bilaterais, irão se encerrar em julho e em meados de agosto. Alguns acordos foram firmados com o Reino Unido e o Vietnã, mas foram sinalizadas dificuldades com outros, como o Japão. O presidente dos EUA declarou que não pretende postergar os prazos, pressionando os demais. A possibilidade de adoção de novas tarifas ou a ampliação de barreiras comerciais eleva a incerteza para empresas e investidores, sobretudo em setores sensíveis como tecnologia, semicondutores, siderurgia e agronegócio. O desfecho dessas negociações pode gerar reações imediatas nos mercados financeiros e influenciar diretamente a trajetória da inflação e da atividade econômica no segundo semestre.

Por fim, a aprovação de um novo pacote de estímulos fiscais pelo Congresso reacendeu o debate sobre a trajetória da dívida pública dos EUA. A recente deterioração das contas públicas levou agências de classificação de risco a rebaixarem a nota de crédito do país. O pacote prevê a extensão permanente dos cortes de impostos estabelecidos no Tax Cuts and Jobs Act (2017), além de novas isenções fiscais para gorjetas, horas extras e aposentadorias. Também inclui a elevação do teto da dívida, o aumento dos gastos com defesa e imigração e a redução de despesas em programas sociais, como o Medicaid e os cupons de alimentação. Segundo o Escritório de Orçamento do Congresso (CBO), as medidas podem ampliar o déficit em cerca de US\$ 3,3 trilhões ao longo dos próximos 10 anos. Outros órgãos projetam que a relação dívida/PIB poderá alcançar 130% nesse mesmo período. A elevação dos prêmios de risco nos títulos de longo prazo também reflete a crescente preocupação dos investidores com a capacidade do governo de equilibrar as contas públicas. Em resumo, o debate fiscal, a condução da política monetária e a agenda de negociações comerciais bilaterais devem se consolidar como os principais vetores de incerteza ao longo do segundo semestre.

1.4 Bolsas

Apesar do impasse fiscal no Brasil, os investidores estrangeiros mantiveram os aportes no país. Em 2025, o fluxo de capital externo na B3 somou mais de R\$ 26 bilhões, sendo R\$ 17 bilhões apenas nos últimos 60 dias. O Ibovespa e o IFIX alcançaram suas máximas históricas, enquanto a taxa de câmbio real-dólar se aproximou de R\$ 5,40, patamar não registrado desde setembro de 2024.

O país está bem-posicionado para receber o capital estrangeiro por conta do elevado diferencial de juros a favor do Brasil, do valuation atrativo das empresas, que estão apresentando bons resultados, e da estabilidade cambial observada nas últimas semanas. Outro fator que contribuiu para o bom desempenho dos ativos brasileiros foi o encerramento do ciclo de alta da taxa Selic. Esse movimento tende a aumentar o apetite ao risco e estimular o fluxo de recursos para a renda variável.

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia – GO, 74.255-220

Página 4 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

No cenário base, projeta-se o início de cortes de juros entre o final do primeiro trimestre de 2026 e o início do segundo trimestre de 2026. No entanto, o mercado costuma antecipar esses movimentos, podendo precificar a redução da Selic antes mesmo de sua implementação. Caso o ambiente permaneça estável, esse fator pode se tornar um importante gatilho para a valorização do Ibovespa.

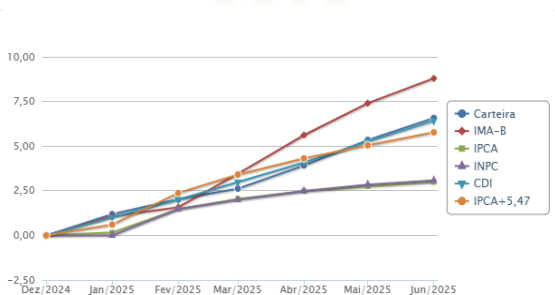
1.5 Projeções

As projeções para os próximos períodos indicam um cenário de transição e cautela. Nos Estados Unidos, a expectativa é de que o ciclo de cortes de juros pelo Fed tenha início em dezembro de 2025, condicionado ao comportamento da inflação na segunda metade do ano. No Brasil, o cenário base projeta o início dos cortes de juros da Selic entre o final do primeiro trimestre de 2026 e o início do segundo trimestre de 2026, embora o mercado possa antecipar essa precificação.

A economia brasileira deve desacelerar de forma mais perceptível no segundo semestre de 2025, com uma taxa de crescimento modesta, reflexo dos efeitos defasados da política monetária, do aumento da incerteza fiscal e da continuidade das dificuldades políticas. O risco de descumprimento das metas do novo arcabouço fiscal em 2026 é elevado, o que pode levar a uma nova revisão já no próximo ano.

No âmbito político, a partir do quarto trimestre de 2025, as definições partidárias, federações e candidaturas devem começar a tomar forma, ampliando o nível de incerteza no debate político. A tendência é que o ambiente se torne mais polarizado à medida que o quarto trimestre se aproxima, com impacto direto sobre a articulação legislativa e a condução das políticas econômicas. O segundo semestre de 2025 é, portanto, uma ponte entre a tentativa de estabilização macroeconômica e os desafios de 2026, ano de eleições presidenciais e governamentais.

1.6 Indicadores Financeiros



www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia – GO, 74.255-220

Página 5 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo de Investimento	Saldo em 30/05/2025	Saldo em 30/06/2025	Rentabilidade
CAIXA BRASIL IRF-M 1- TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	R\$1.624.83	R\$1.658.57	2,08%
CAIXA BRASIL IMA B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	R\$5.674.63	R\$5.699.03	0,43%
CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	R\$24.030.02	R\$24.337.63	1,28%
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITALIA - SENIOR	R\$158.587.93	R\$159.754.20	0,74%
AQUILA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	R\$1.106.347.59	R\$1.104.955.29	-0,13%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO	R\$2.427.597.62	R\$2.455.377.13	1,14%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS REND	R\$2.823.246.00	R\$2.845.463.73	0,79%
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$3.270.224.50	R\$3.424.444.84	4,72%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	R\$4.331.568.39	R\$4.578.058.52	5,69%
ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FIC DE FI	R\$4.401.364.40	R\$4.654.437.59	5,75%
BRADESCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	R\$5.015.825.10	R\$5.036.562.60	0,41%
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LIMITADA	R\$5.016.280.45	R\$5.036.994.36	0,41%
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	R\$5.437.586.23	R\$5.453.251.37	0,29%
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$5.697.587.61	R\$5.761.005.13	1,11%
BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	R\$6.990.687.50	R\$7.019.554.25	0,41%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$9.220.577.59	R\$9.248.049.67	0,30%
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI - FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$8.830.109.57	R\$9.718.091.64	1,04%
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRFM 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$10.837.088.07	R\$10.947.784.33	1,02%
FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1	R\$12.931.295.83	R\$13.067.595.48	1,05%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	R\$13.233.707.83	R\$13.260.270.93	0,20%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF RF - RESP LIMITADA	R\$16.335.746.97	R\$16.403.238.40	0,41%

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia – GO, 74.255-220

Página 6 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Fundo de Investimento	Saldo em 30/05/2025	Saldo em 30/06/2025	Rentabilidade
ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	R\$19.010.041.63	R\$19.222.487.45	1,12%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC	R\$24.752.320.34	R\$25.007.943.64	1,03%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$28.169.033.85	R\$28.480.941.61	1,11%
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	R\$29.472.362.74	R\$30.593.954.37	1,03%
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI PREMIUM	R\$31.760.251.09	R\$32.112.838.12	1,11%
CAIXA FI BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	R\$41.096.221.50	R\$42.281.414.92	1,77%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COT	R\$43.670.232.07	R\$44.151.910.58	1,10%
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	R\$60.107.672.63	R\$61.226.177.34	1,03%
	R\$396.134.894,51	R\$403.284.252,72	

* Caso o seu RPPS possua Títulos Públicos Federais, os valores apresentados estão de acordo com o extrato enviado pelo custodiante, isentando ao OnFinance o cálculo da rentabilidade apresentada por esses títulos.

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 30/05/2025	Saldo em 30/06/2025	% alocado na Inst. Fin.	Rentabilidade
Banco do Brasil S.A.	R\$90.261.203.34	R\$91.447.401.62	22,72%	1,03%
Caixa Econômica Federal	R\$199.394.506.22	R\$203.339.538.79	50,53%	1,28%
Banco Bradesco S.A.	R\$43.766.763.69	R\$44.168.954.97	10,98%	1,11%
ITAÚ ASSET MANAGEMENT LTDA	R\$10.837.088.07	R\$10.947.784.33	2,72%	1,02%
Banco Itaucard S.A.	R\$8.830.109.57	R\$9.718.091.64	2,41%	1,04%
FOCO DTVM LTDA	R\$271.480.07	R\$269.033.72	0,07%	0,13%
BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	R\$158.587.93	R\$159.754.20	0,04%	0,74%
Itaú Unibanco S.A.	R\$28.848.992.27	R\$29.330.176.40	7,29%	5,75%
Banco Cooperativo SICREDI S.A.	R\$12.931.295.83	R\$13.067.595.48	3,25%	1,05%
	R\$395.300.026,99	R\$402.448.331,15		

2.3 Carteira x Meta Atuarial

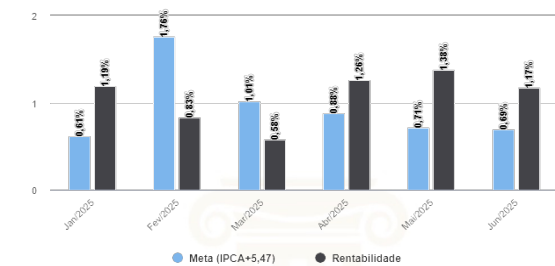
www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia – GO, 74.255-220

Página 7 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025



Período	Rentabilidade	Meta	Índice de ref.	Resultado
Junho/2025	1,17%	0,69%	IPCA+5,47	Cumpriu a meta
Mai/2025	1,38%	0,71%	IPCA+5,47	Cumpriu a meta
Abril/2025	1,26%	0,88%	IPCA+5,47	Cumpriu a meta
Março/2025	0,58%	1,01%	IPCA+5,47	Não cumpriu a meta

Conclusão:

Neste período, o valor da Taxa de Meta Atuarial, referente ao IPCA+5,47, foi de 0,6859% e o Vilhena - RO (CONS) atingiu o percentual de 1,1693% de rentabilidade em seus investimentos, conseguindo cumprir a meta (teórica) necessária.

O percentuais mensais de referência, apresentado pelo sistema, são para simples balizamento aos gestores para que entendam se estão ajustados com as metas a serem buscadas. O real número a ser comparado é o referente à TAXA ANUAL (benchmark), aí sim, único indicador imutável que poderá ser comparado com a rentabilidade alcançada da carteira.

2.4 Evolução do Patrimônio (Gráfico)

(K - Mil, M - Milhões)

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 8 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025



2.5 Evolução do Patrimônio (Tabela)

Mes / Ano	Saldo	Dif.%
Junho/2025	R\$402.448.331,15	1,81%
Mai/2025	R\$395.300.026,98	1,92%
Abril/2025	R\$387.848.521,04	1,79%
Março/2025	R\$381.044.934,34	1,11%
Fevereiro/2025	R\$376.854.681,70	1,75%
Janeiro/2025	R\$370.373.900,01	2,37%
Dezembro/2024	R\$361.784.887,16	

2.6 Análise Comparativa de Fundos

Fundo de Investimento	Mês	Ano	6 meses	12 meses	PL Médio 12 meses	Início	Tx. Adm.	Tx. Perf.	Aplic. Mês
AQUILA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	-0,13%	-1,51%	-7,42%	-7,42%	R\$500	31/12/2000	1,50%	25,00%	R\$1.000.000,00
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	5,69%	6,90%	6,80%	17,14%	R\$1.519.305.643,59	04/05/2000	1,00%	10,00%	R\$0,01
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO	4,72%	0,60%	0,60%	6,06%	R\$587.307.251,78	25/02/1997	2,00%	0,00%	R\$200,00
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO	0,30%	5,55%	5,61%	8,59%	R\$4.797.650.123,74	28/04/2011	0,20%	0,00%	R\$100.000,00
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC	1,03%	6,71%	6,76%	11,58%	R\$8.515.966.388,47	08/12/2009	0,10%	0,00%	R\$1,00
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COT	1,10%	6,53%	6,58%	12,24%	R\$20.664.733.013,05	28/04/2011	0,20%	0,00%	R\$1.000,00

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 9 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Fundo de Investimento	Mês	Ano	6 meses	12 meses	PL Médio 12 meses	Início	Tx. Adm.	Tx. Perf.	Aplic. Mês
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VERTICE ESPECIAL 2026 FIF LIMITADA	0,41%				R\$587.072.425,20	08/05/2023	0,06%	0,00%	R\$1,00
BRADESCO FFI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	0,41%	5,02%	5,08%		R\$586.082.951,16	17/07/2024	0,00%	0,00%	R\$0,00
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI PREMIUM	1,11%	6,55%	6,59%	12,42%	R\$15.420.677.706,69	05/10/1999	0,20%	0,00%	R\$1.000.000,00
BRADESCO INSTITUCIONAL FIAÇÕES BDR NÍVEL 1	0,41%	-7,53%	-7,63%		R\$247.231.942,98	20/08/2015	0,00%	0,00%	R\$20.000,00
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF RF - RESP LIMITADA	0,41%	4,93%	4,99%		R\$2.541.964.789,04	29/07/2024	0,06%	0,00%	R\$500.000,00
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	0,20%	5,56%	5,62%	8,10%	R\$3.853.432.432,71	16/08/2012	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	0,43%	5,95%	6,01%	8,73%	R\$6.504.777.483,83	09/07/2010	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	2,08%	12,75%	12,81%	10,33%	R\$733.116.161,45	11/05/2012	0,20%	0,00%	R\$1,00
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	1,10%	6,54%	6,59%	12,27%	R\$20.355.088.979,94	05/07/2006	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF	1,28%	8,68%	8,74%	7,03%	R\$3.037.184.822,86	08/03/2010	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	1,04%	6,74%	6,79%	11,70%	R\$8.402.030.830,25	28/05/2010	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IRF M TÍTULOS PÚBLICOS RF	1,77%	10,65%	10,70%	10,89%	R\$1.338.048.427,87	16/08/2012	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	1,11%	6,40%	6,45%	12,09%	R\$11.444.733.681,75	10/02/2006	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
FIDC MULTISERIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	0,74%	3,51%	13,79%	-13,79%	R\$500	17/02/2012	0,20%	0,00%	R\$500
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS REND	0,79%	7,67%	7,72%	4,04%	R\$1.015.339.454,61	26/03/2014	0,20%	0,00%	R\$300.000,00
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,11%	6,55%	6,60%	12,25%	R\$6.954.962.127,70	17/12/2015	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EMAÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO	1,14%	23,83%	23,82%	8,60%	R\$543.217.032,32	01/11/2012	1,50%	4,00%	R\$1.000,00
FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA RF M 1	1,05%	6,82%	6,87%	11,57%	R\$991.073.126,66	27/02/2014	0,20%	0,00%	R\$50.000,00
ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	1,12%	6,50%	6,56%		R\$15.571.256.577,54	23/09/2008	0,00%	0,00%	R\$500.000,00
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI - FUNDO DE INVESTIMENTO	1,11%	6,51%	6,55%	12,25%	R\$7.208.543.774,76	02/10/1995	0,18%	0,00%	R\$1,00
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRFM 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO	1,02%	6,78%	6,83%	11,69%	R\$654.877.866,81	06/09/2007	0,20%	0,00%	R\$1,00
ITAÚ MOMENTO 30 FIC AÇÕES	0,29%	20,22%	20,21%		R\$107.503.864,38	04/08/2023	0,00%	0,00%	R\$1,00
ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FIC DE FI	5,79%	8,41%	8,46%	19,62%	R\$1.276.720.137,72	31/01/2017	4,80%	0,00%	R\$5.000,00

2.7 Investimentos/Alocação por Segmento

Segmento	Saldo em 30/05/2025	Saldo em 30/06/2025	% alocado no segmento	Rentabilidade
Renda Fixa	R\$267.471.484,99	R\$271.537.066,63	67,47%	1,00%
Renda Variável	R\$22.729.144,31	R\$23.199.719,82	5,76%	2,00%
Multi Mercado	R\$4.401.364,40	R\$4.654.437,59	1,16%	5,75%
Renda Fixa Referenciado	R\$100.690.033,29	R\$103.057.107,11	25,61%	1,00%
	R\$395.300.026,99	R\$402.448.331,15		

2.8 Análise de Risco

Mercado: O valor dos ativos que compõem a carteira de investimentos do fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 10 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

flutuações de preços e cotações de mercado, mudanças no cenário político e econômico, alterações nas taxas de juros e, ainda, com os resultados das empresas emittentes de valores mobiliários (ações, debêntures, notas promissórias, entre outros).

Volatilidade: Volatilidade é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços dos ativos tendem a se afastar mais de seu valor médio.

Fundo de Investimento	Tipo Ativo	Volatilidade	Data Base
FOCO CONQUEST FIP	Renda Variável	0,272395	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VERTICE ESPECIAL 2026 FIF LIMITADA	Renda Fixa	0,290788	30/06/2025
AQUILA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	Renda Variável	0,608652	30/06/2025
BRADESCO FFI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	Renda Fixa	1,700845	30/06/2025
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF	Renda Fixa	2,301816	30/06/2025
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF RF - RESP LIMITADA	Renda Fixa	2,462179	30/06/2025
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	Renda Fixa	2,514991	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO	Renda Fixa	2,518842	30/06/2025
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS REND	Renda Fixa	2,671788	30/06/2025
ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	Renda Fixa	3,110421	30/06/2025
FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF M 1	Renda Fixa	3,143750	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC	Renda Fixa	3,160714	30/06/2025
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRFM 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO	Renda Fixa	3,197868	30/06/2025
CAIXA BRASIL IRF M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	Renda Fixa	3,202405	30/06/2025
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	Renda Fixa	3,455407	30/06/2025
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	Renda Variável	3,930293	30/06/2025
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO	Renda Variável	3,969339	30/06/2025
FIDC MULTISERIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	Renda Fixa	4,192032	30/06/2025
ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FIC DE FI	Multi-Mercado	4,290728	30/06/2025
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	Renda Fixa	4,593253	30/06/2025
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COT	Renda Fixa	4,622520	30/06/2025

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 11 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Fundo de Investimento	Tipo Ativo	Volatilidade	Data Base
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	Renda Fixa	4,639342	30/06/2025
BRADESCO INSTITUCIONAL FIAÇÕES BDR NÍVEL I	Renda Variável	5,478225	30/06/2025
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI - FUNDO DE INVESTIMENTO	Renda Fixa Referenciado	5,677633	30/06/2025
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO	Renda Variável	6,298922	30/06/2025
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	Renda Variável	6,794677	30/06/2025
CAIXA FI BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	Renda Fixa	9,110582	30/06/2025
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI PREMIUM	Renda Fixa Referenciado	13,226308	30/06/2025
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	Renda Fixa	15,598437	30/06/2025
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	Renda Fixa Referenciado	17,967999	30/06/2025

Índice Sharpe: Quantifica a relação entre a Volatilidade da Carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco, nesse caso o CDI. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a Carteira teve acima do CDI devido a sua maior exposição ao risco. Logo, quanto maior o Sharpe, melhor o desempenho da Carteira, enquanto valores negativos, significam que o CDI superou a rentabilidade da Carteira no Período.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Saldo em 30/05/2025	Particip.	Saldo em 30/06/2025	Particip.
OUTROS	R\$9.004.412,85	2,29%	R\$9.501.529,83	2,37%
IMA-B	R\$7.863.556,47	2,00%	R\$7.906.795,72	1,97%
IRF-M	R\$41.096.221,50	10,43%	R\$42.281.414,92	10,55%
IRF-M 1	R\$77.993.066,98	19,80%	R\$79.617.277,82	19,86%
CDI	R\$197.403.516,38	50,11%	R\$200.833.206,07	50,10%
IBOVESPA	R\$8.707.810,73	2,21%	R\$8.877.696,21	2,21%
IDKA IPCA 2A	R\$22.454.285,42	5,70%	R\$22.508.320,60	5,62%
IMA-B 5	R\$5.021.499,73	1,27%	R\$5.042.261,63	1,26%
SMIL	R\$2.427.597,62	0,62%	R\$2.455.377,13	0,61%
IRF-M 1+	R\$1.624,83	0,00%	R\$1.658,57	0,00%
BDRx11	R\$6.990.687,50	1,77%	R\$7.019.554,25	1,75%
INPC+5	R\$16.335.746,97	4,15%	R\$16.403.238,40	4,09%
	R\$395.300.026,98		R\$402.448.331,15	

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia – GO, 74.255-220

Página 12 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Resolução Atual

Caso seja Pró-Gestão, o sistema apresentará os limites já ajustados

Artigo/Fundo	Percent. Autorizado	Percent. Alocado	Total	Enquadrado Resolução	Enq. art.18	Enq. art.19
Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub	100,00%	47,01%	R\$189.174.313,79			
- CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL	100,00%	0,01%	R\$24.337,63	Sim	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL TIT PUBL	100,00%	7,08%	R\$28.480.941,61	Sim	Sim	Sim
- BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M 1 TP	100,00%	6,21%	R\$25.007.943,64	Sim	Sim	Sim
- BB PREVID RF IDKA 2 FI	100,00%	2,30%	R\$9.248.049,67	Sim	Sim	Sim
- CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	100,00%	0,00%	R\$5.699,03	Sim	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	100,00%	7,60%	R\$30.593.954,37	Sim	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF L	100,00%	0,00%	R\$1.658,57	Sim	Sim	Sim
- ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IR	100,00%	2,72%	R\$10.947.784,33	Sim	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF LP	100,00%	10,51%	R\$42.281.414,92	Sim	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF	100,00%	3,29%	R\$13.260.270,93	Sim	Sim	Sim
- FI CAIXA BRASIL 2030 II TP RF	100,00%	0,71%	R\$2.845.463,73	Sim	Sim	Sim
- CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI	100,00%	4,08%	R\$16.403.238,40	Sim	Sim	Sim
- BRADESCO FI FINANCEIRO RF ESTRAT	100,00%	1,25%	R\$5.036.562,60	Sim	Sim	Sim
- BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VERTICE	100,00%	1,25%	R\$5.036.562,60	Sim	Sim	Sim
Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa	60,00%	41,26%	R\$166.037.618,30			
- BB PREVID RF PERFIL FI EM COTAS	60,00%	10,97%	R\$44.151.910,58	Sim	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL DI LP	60,00%	15,21%	R\$61.226.177,35	Sim	Sim	Sim
- ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO	60,00%	2,41%	R\$9.718.091,64	Sim	Sim	Sim
- BRADESCO REFERENCIADO DI PREMIUM	60,00%	7,98%	R\$32.112.838,12	Sim	Sim	Sim
- FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIO	60,00%	3,25%	R\$13.067.595,48	Sim	Sim	Sim
- FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIX	60,00%	1,43%	R\$5.761.005,13	Sim	Sim	Sim
Art. 7º, Inciso V, "a" - 5% em FIDC Cota Sênior	5,00%	0,04%	R\$159.754,20			
- FIDC MULTISECTORIAL BVA ITÁLIA -	5,00%	0,04%	R\$159.754,20	Sim	Sim	Não
Art. 7º, Inciso V, "b" - 5% FI em RF crédito privado	5,00%	4,78%	R\$19.222.487,45			
- ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA C	5,00%	4,78%	R\$19.222.487,45	Sim	Sim	Sim
Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto	30,00%	1,75%	R\$7.033.435,65			

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia – GO, 74.255-220

Página 14 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Artigo/Fundo	Percent. Autorizado	Percent. Alocado	Total	Enquadrado Resolução	Enq. art.18	Enq. art.19
- CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	30,00%	0,61%	R\$2.455.377,13	Sim	Sim	Sim
- BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	30,00%	1,14%	R\$4.578.058,52	Sim	Sim	Sim
Art. 8º, Inciso II - 30% ETF/FI Ações em Índices, ref.	30,00%	1,36%	R\$5.453.251,37			
- ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	30,00%	1,36%	R\$5.453.251,37	Sim	Sim	Sim
Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1	10,00%	2,60%	R\$10.443.999,08			
- BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	10,00%	0,85%	R\$3.424.444,84	Sim	Sim	Sim
- BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES	10,00%	1,74%	R\$7.019.554,25	Sim	Sim	Sim
Art. 10º, Inciso I - 10% FI Multimercado, Cont. Aberto	10,00%	1,16%	R\$4.654.437,59			
- ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500	15,00%	1,16%	R\$4.654.437,59	Sim	Sim	Sim
Art. 11º, 5% FI Imobiliário	5,00%	0,27%	R\$1.104.955,29			
- AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO I	5,00%	0,27%	R\$1.104.955,29	Sim	Sim	Não
			R\$403.284.252,72			

O Enquadramento no Artigo 18 da resol. CVM define que um RPPS não pode concentrar mais do que 20% dos recursos em um mesmo fundo (exceto se o fundo for 100% títulos públicos).

O Enquadramento no Artigo 19 da resol. CVM define que um RPPS não pode possuir mais de 15% do PL do fundo investido.

3.2 Enquadramento na Política de Investimentos Atual

Artigo/Fundo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º, Inciso I, "a" - Títulos do Tesouro Nacional	0,00%	50,00%	1,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tít. Pub	10,00%	100,00%	41,50%	47,01%
- CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	10,00%	100,00%	41,50%	7,08%
- CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	10,00%	100,00%	41,50%	0,01%
- BRADESCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	10,00%	100,00%	41,50%	1,25%
- FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS REND	10,00%	100,00%	41,50%	0,71%
- CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF RF - RESP LIMITADA	10,00%	100,00%	41,50%	4,08%
- CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	10,00%	100,00%	41,50%	3,29%
- ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRFM 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO	10,00%	100,00%	41,50%	2,72%

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia – GO, 74.255-220

Página 13 de 29

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia – GO, 74.255-220

Página 15 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Artigo/Fundo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
- CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	10,00%	100,00%	41,50%	0,00%
- CAIXA FI BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	10,00%	100,00%	41,50%	10,51%
- CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	10,00%	100,00%	41,50%	0,20%
- CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	10,00%	100,00%	41,50%	7,40%
- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO	10,00%	100,00%	41,50%	2,30%
- CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	10,00%	100,00%	41,50%	0,00%
- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC	10,00%	100,00%	41,50%	6,21%
- BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LIMITADA	10,00%	100,00%	41,50%	1,25%
Art. 7º, Inciso I, "c" - FI em índice com 100% em Tit. Pub	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso II - 5% de Operações Compromissadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa	0,00%	60,00%	45,00%	41,26%
- FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	60,00%	45,00%	1,43%
- FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1	0,00%	60,00%	45,00%	3,25%
- ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI - FUNDO DE INVESTIMENTO	0,00%	60,00%	45,00%	2,41%
- BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI PREMIUM	0,00%	60,00%	45,00%	7,98%
- CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	0,00%	60,00%	45,00%	0,20%
- CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	0,00%	60,00%	45,00%	15,01%
- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COT	0,00%	60,00%	45,00%	10,97%
Art. 7º, Inciso III, "b" - 60% ETF/FI em índice ref., neg BÓLSA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso IV, 20% Ativos Fin. RF de emissão com obrigação ou Coobrigação	0,00%	20,00%	1,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso V, "a" - 5% em FIDC: Cota Sênior	0,00%	5,00%	0,50%	0,00%
- FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	0,00%	5,00%	0,50%	0,04%
Art. 7º, Inciso V, "a" - 5% em FIDC: Cota Sênior	0,00%	5,00%	0,50%	0,04%
- FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	0,00%	5,00%	0,50%	0,04%
Art. 7º, Inciso V, "b" - 5% FI em RF crédito privado	0,00%	5,00%	4,00%	0,00%
- ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	0,00%	5,00%	4,00%	4,78%
Art. 7º, Inciso V, "b" - 5% FI em RF crédito privado	0,00%	5,00%	4,00%	4,78%
- ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	0,00%	5,00%	4,00%	4,78%

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 16 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Artigo/Fundo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º, Inciso V, "c" - 5% FI com 85% em debêntures	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto	0,00%	20,00%	1,00%	1,75%
- BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	0,00%	20,00%	1,00%	1,14%
- FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO	0,00%	20,00%	1,00%	0,61%
Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto	0,00%	20,00%	1,00%	0,00%
- BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	0,00%	20,00%	1,00%	1,14%
- FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO	0,00%	20,00%	1,00%	0,61%
Art. 8º, Inciso II - 30% ETF/FI Ações em índices, ref.	0,00%	20,00%	1,00%	0,00%
- ITAÚ MOMENTO 30 II FI AÇÕES	0,00%	20,00%	1,00%	1,36%
Art. 8º, Inciso II - 30% ETF/FI Ações em índices, ref.	0,00%	20,00%	1,00%	1,36%
- ITAÚ MOMENTO 30 II FI AÇÕES	0,00%	20,00%	1,00%	1,36%
Art. 9º, Inciso I - Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, Inciso II - FI - Sufixo Investimento no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1	0,00%	20,00%	1,00%	0,00%
- BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	0,00%	20,00%	1,00%	1,74%
- BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO	0,00%	20,00%	1,00%	0,85%
Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1	0,00%	20,00%	1,00%	2,60%
- BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	0,00%	20,00%	1,00%	1,74%
- BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO	0,00%	20,00%	1,00%	0,85%
Art. 10º, Inciso I - 10% FI Multimercado, Cond. Aberto	0,00%	10,00%	1,00%	1,16%
- ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FIC DE FI	0,00%	10,00%	1,00%	1,16%
Art. 10º, Inciso I - 10% FI Multimercado, Cond. Aberto	0,00%	10,00%	1,00%	0,00%
- ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FIC DE FI	0,00%	10,00%	1,00%	1,16%
Art. 10º, Inciso II - 5% FI em Participações, Cond. Fechado	0,00%	5,00%	0,50%	0,00%
Art. 10º, Inciso III - 5% FI Ações - Mercado de Acesso	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11º, 5% FI Imobiliário	0,00%	0,50%	0,50%	0,00%

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 17 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Artigo/Fundo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
- AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	0,00%	0,50%	0,50%	0,27%
Art. 11º, 5% FI Imobiliário	0,00%	0,50%	0,50%	0,27%
- AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	0,00%	0,50%	0,50%	0,27%
Art. 12º, Inciso I - 5% Empréstimo Consignado, sem nível governança	0,00%	5,00%	1,00%	0,00%
Art. 12º, Inciso II - 10% Empréstimo Consignado, com nível governança	0,00%	5,00%	1,00%	0,00%
Fundo Desengradado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 18 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informação detalhada de cada fundo do portfólio de investimentos



CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF
CNPJ: 10.740.658/0001-93

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub
Cotas em 30/05/2025: 5.143,605514 Saldo financeiro: R\$ 24.030,02
Lançamentos: % da carteira: 0,01

nenhum registro
Cotas em 30/06/2025: 5.143,605514 Saldo financeiro: R\$ 24.337,63
Rentabilidade no período: 1,28% % da carteira: 0,01



CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF
CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub
Cotas em 30/05/2025: 9.017.150.892727 Saldo financeiro: R\$ 28.169.033,85
Lançamentos: % da carteira: 7,15

nenhum registro
Cotas em 30/06/2025: 9.017.150.892727 Saldo financeiro: R\$ 28.480.941,61
Rentabilidade no período: 1,11% % da carteira: 7,11



BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC
CNPJ: 11.328.882/0001-35

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub
Cotas em 30/05/2025: 6.085.146.091428 Saldo financeiro: R\$ 24.752.320,34
Lançamentos: % da carteira: 6,28

nenhum registro
Cotas em 30/06/2025: 6.085.146.091428 Saldo financeiro: R\$ 25.007.943,64
Rentabilidade no período: 1,03% % da carteira: 6,24

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 19 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025



Banco do Brasil S.A.
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COT
CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Cotas em 30/05/2025: 24.405.121,747176

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 43.670.232,07

% da carteira: 11,09

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 24.405.121,747176

Rentabilidade no período: 1,10%

Saldo financeiro: R\$ 44.151.910,58

% da carteira: 11,01



Banco do Brasil S.A.
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO
CNPJ: 13.322.205/0001-35

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub

Cotas em 30/05/2025: 2.235.075,888644

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 9.220.577,59

% da carteira: 2,34

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 2.235.075,888644

Rentabilidade no período: 0,30%

Saldo financeiro: R\$ 9.248.049,67

% da carteira: 2,31



Caixa Econômica Federal
CAIXA FI BRASIL-IMA-B 5 TI TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO
CNPJ: 11.060.913/0001-10

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub

Cotas em 30/05/2025: 1.227.958490

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 5.674,63

% da carteira: 0,00

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 1.227.958490

Rentabilidade no período: 0,43%

Saldo financeiro: R\$ 5.699,03

% da carteira: 0,00



Caixa Econômica Federal
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO
CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa Referenciado

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Cotas em 30/05/2025: 174.387.991,418596

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 59.526.683,99

% da carteira: 15,11

05/06/2025	Compra	61.949,858783	cotas	R\$362.750,00
------------	--------	---------------	-------	---------------

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 20 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

11/06/2025	Venda	5.452.876750	cotas	R\$32.000,00
17/06/2025	Compra	281.589,127779	cotas	R\$1.656.100,00
25/06/2025	Compra	175,099265	cotas	R\$1.032,66
26/06/2025	Venda	241.266,758520	cotas	R\$1.423.650,00
26/06/2025	Venda	18.133,349603	cotas	R\$107.000,00
30/06/2025	Venda	1.692,826765	cotas	R\$10.000,00

Cotas em 30/06/2025: 144.438.139,971107

Rentabilidade no período: 1,08%

Saldo financeiro: R\$ 60.422.158,98

% da carteira: 15,07



Caixa Econômica Federal
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF
CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub

Cotas em 30/05/2025: 97.465.899,019151

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 28.681.255,51

% da carteira: 7,28

30/05/2025	Compra	263,793563	cotas	R\$1.032,66
10/06/2025	Compra	24.063,539221	cotas	R\$94.538,98
10/06/2025	Compra	182.321,329348	cotas	R\$716.290,00

Cotas em 30/06/2025: 77.553.249,681371

Rentabilidade no período: 1,03%

Saldo financeiro: R\$ 29.794.652,24

% da carteira: 7,43



BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITALIA - SENIOR
CNPJ: 13.990.000/0001-28

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, "a" - 5% em FIDC Cota Sênior

Cotas em 30/05/2025: 891,693530

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 158.587,93

% da carteira: 0,04

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 891,693530

Rentabilidade no período: 0,74%

Saldo financeiro: R\$ 159.754,20

% da carteira: 0,04



FOCO DTVM LTDA.
AQUILA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 13.555.918/0001-49

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 11º, 5% FI Imobiliário

Cotas em 30/05/2025: 1.196.991149

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 1.106.347,59

% da carteira: 0,28

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 21 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

nenhum registro	
Cotas em 30/06/2025: 1.196.991149	Saldo financeiro: R\$ 1.104.955,29
Rentabilidade no período: -0,13%	% da carteira: 0,28



Caixa Econômica Federal
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO
CNPJ: 10.577.519/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub

Cotas em 30/05/2025: 484,640047

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 1.624,83

% da carteira: 0,00

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 484,640047

Rentabilidade no período: 2,08%

Saldo financeiro: R\$ 1.658,57

% da carteira: 0,00



Caixa Econômica Federal
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO
CNPJ: 15.154.220/0001-47

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto

Cotas em 30/05/2025: 1.675.988,736415

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 2.427.597,62

% da carteira: 0,62

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 1.675.988,736415

Rentabilidade no período: 1,14%

Saldo financeiro: R\$ 2.455.377,13

% da carteira: 0,61



ITAÚ ASSET MANAGEMENT LTDA
ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRFM 1 - FUNDO DE INVESTIMENTO
CNPJ: 08.703.063/0001-16

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub

Cotas em 30/05/2025: 213.733,163694

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 10.837.088,07

% da carteira: 2,75

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 213.733,163694

Rentabilidade no período: 1,02%

Saldo financeiro: R\$ 10.947.784,33

% da carteira: 2,73



Banco Itaúcard S.A.
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI - FUNDO DE INVESTIMENTO
CNPJ: 00.832.435/0001-00

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 22 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Tipo: Renda Fixa Referenciado				
Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa				
Cotas em 30/05/2025: 5.252,429375				
Lançamentos:				
18/06/2025	Compra	23,450234	cotas	R\$119.120,00
23/06/2025	Compra	131,447571	cotas	R\$668.450,00

Cotas em 30/06/2025: 1.905,707597

Rentabilidade no período: 1,04%

Saldo financeiro: R\$ 8.830.109,57

% da carteira: 2,24

Saldo financeiro: R\$ 9.718.091,64

% da carteira: 2,42



Banco Bradesco S.A.
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI PREMIUM
CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa Referenciado

Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa

Cotas em 30/05/2025: 26.123.773,617019

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 31.760.251,09

% da carteira: 8,06

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 26.123.773,617019

Rentabilidade no período: 1,11%

Saldo financeiro: R\$ 32.112.838,12

% da carteira: 8,01



Caixa Econômica Federal
CAIXA FI BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RF LP
CNPJ: 14.508.605/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub

Cotas em 30/05/2025: 114.935.568,781792

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 41.096.221,50

% da carteira: 10,43

05/06/2025	Compra	139.082,685972	cotas	R\$446.950,00
13/06/2025	Compra	1.328.393768	cotas	R\$4.300,00

Cotas em 30/06/2025: 90.377.208,832904

Rentabilidade no período: 1,77%

Saldo financeiro: R\$ 42.281.414,92

% da carteira: 10,55



Caixa Econômica Federal
CAIXA BRASIL IDKA IPKA 2A TP RF LP
CNPJ: 14.386.926/0001-71

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub

Cotas em 30/05/2025: 7.784.060,105370

Lançamentos:

Saldo financeiro: R\$ 13.233.707,83

% da carteira: 3,36

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 7.784.060,105370

Rentabilidade no período: 0,20%

Saldo financeiro: R\$ 13.260.270,93

% da carteira: 3,31

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 23 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025



Banco do Brasil S.A.
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO
CNPJ: 01.578.474/0001-88

Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1
Cotas em 30/05/2025: 660.523.446128 Saldo financeiro: R\$ 3.270.224,50
Lançamentos: % da carteira: 0,83

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 660.523.446128 Saldo financeiro: R\$ 3.424.444,84
Rentabilidade no período: 4,72% % da carteira: 0,85



Caixa Econômica Federal
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS REND
CNPJ: 19.769.046/0001-06

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub
Cotas em 30/05/2025: 3.000.000,000000 Saldo financeiro: R\$ 2.823.246,00
Lançamentos: % da carteira: 0,72

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 3.000.000,000000 Saldo financeiro: R\$ 2.845.463,73
Rentabilidade no período: 0,79% % da carteira: 0,71



Banco Cooperativo S.CREDI S.A.
FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M 1
CNPJ: 19.196.599/0001-09

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa
Cotas em 30/05/2025: 4.636.704,969633 Saldo financeiro: R\$ 12.931.295,83
Lançamentos: % da carteira: 3,28

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 4.636.704,969633 Saldo financeiro: R\$ 13.067.595,48
Rentabilidade no período: 1,05% % da carteira: 3,26



Caixa Econômica Federal
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA
CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso III, "a" - 60% em FI Renda Fixa
Cotas em 30/05/2025: 5.024.961,356564 Saldo financeiro: R\$ 5.697.587,61
Lançamentos: % da carteira: 1,45

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 24 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, "b" - 5% FI em RF crédito privado
Cotas em 30/05/2025: 800.630,919099 Saldo financeiro: R\$ 19.010.041,63
Lançamentos: % da carteira: 4,83

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 800.630,919099 Saldo financeiro: R\$ 19.222.487,45
Rentabilidade no período: 1,12% % da carteira: 4,80



Itaú Unibanco S.A.
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES
CNPJ: 42.318.981/0001-60

Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 8º, Inciso II - 30% ETF/FI Ações em Índices, ref.
Cotas em 30/05/2025: 265.605,250864 Saldo financeiro: R\$ 5.437.586,23
Lançamentos: % da carteira: 1,38

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 265.605,250864 Saldo financeiro: R\$ 5.453.251,37
Rentabilidade no período: 0,29% % da carteira: 1,36



Banco Bradesco S.A.
BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I
CNPJ: 21.321.454/0001-34

Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 9º, Inciso III - FI em Ações BDR Nível 1
Cotas em 30/05/2025: 557.512,109994 Saldo financeiro: R\$ 6.990.687,50
Lançamentos: % da carteira: 1,77

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 557.512,109994 Saldo financeiro: R\$ 7.019.554,25
Rentabilidade no período: 0,41% % da carteira: 1,75



Banco Bradesco S.A.
BRADESCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL
CNPJ: 55.969.096/0001-92

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub
Cotas em 30/05/2025: 4.701.315,550325 Saldo financeiro: R\$ 5.015.825,10
Lançamentos: % da carteira: 1,27

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 4.701.315,550325 Saldo financeiro: R\$ 5.036.562,60
Rentabilidade no período: 0,41% % da carteira: 1,26

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 26 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 5.024.961,356564 Saldo financeiro: R\$ 5.761.005,13
Rentabilidade no período: 1,11% % da carteira: 1,44



Banco do Brasil S.A.
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ: 36.178.569/0001-99

Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 8º, Inciso I - 30% FI Ações, ref. cond. aberto
Cotas em 30/05/2025: 1.815.351,618309 Saldo financeiro: R\$ 4.331.568,39
Lançamentos: % da carteira: 1,10

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 1.815.351,618309 Saldo financeiro: R\$ 4.578.058,52
Rentabilidade no período: 5,69% % da carteira: 1,14



Itaú Unibanco S.A.
ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FIC DE FI
CNPJ: 26.269.692/0001-61

Tipo: Multi-Mercado
Enquadramento: Art. 10º, Inciso I - 10% FI Multimercado, Cond. Aberto
Cotas em 30/05/2025: 115.587,666848 Saldo financeiro: R\$ 4.401.364,40
Lançamentos: % da carteira: 1,12

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 115.587,666848 Saldo financeiro: R\$ 4.654.437,59
Rentabilidade no período: 5,75% % da carteira: 1,16



Caixa Econômica Federal
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FIF RF - RESP LIMITADA
CNPJ: 56.134.800/0001-50

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub
Cotas em 30/05/2025: 63.327.192,147345 Saldo financeiro: R\$ 16.335.746,97
Lançamentos: % da carteira: 4,15

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 63.327.192,147345 Saldo financeiro: R\$ 16.403.238,40
Rentabilidade no período: 0,41% % da carteira: 4,09



Itaú Unibanco S.A.
ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 09.093.883/0001-04

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 25 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025



Banco do Brasil S.A.
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LIMITADA
CNPJ: 39.255.739/0001-80

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, "b" - FI referenciado com 100% em Tit. Pub
Cotas em 30/05/2025: 4.997.181,559617 Saldo financeiro: R\$ 5.016.280,45
Lançamentos: % da carteira: 1,27

nenhum registro

Cotas em 30/06/2025: 4.997.181,559617 Saldo financeiro: R\$ 5.036.994,36
Rentabilidade no período: 0,41% % da carteira: 1,26

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 27 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

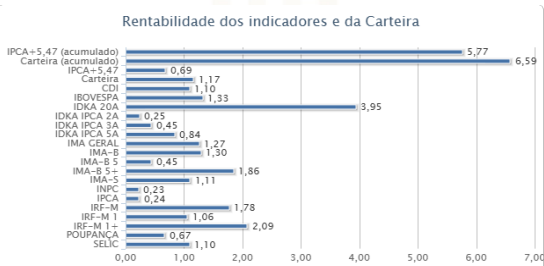
Junho /2025

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório de cenário econômico para junho de 2025 destaca um panorama global de alívio temporário das tensões geopolíticas, mas com persistentes incertezas relacionadas à política monetária do Fed e ao debate fiscal nos EUA, que podem impactar a inflação e a atividade econômica no segundo semestre. No Brasil, a gestão fiscal enfrenta desafios significativos, com a rejeição da MP 1.303/25 pelo Congresso e a necessidade de contenção de gastos adicionais, o que agrava a desarticulação política e eleva o risco de descumprimento das metas fiscais em 2026. Apesar dessas turbulências, o mercado financeiro brasileiro demonstrou resiliência, atraindo capital estrangeiro e registrando máximas históricas na B3, impulsionado pelo diferencial de juros e o fim do ciclo de alta da Selic. A política monetária do Banco Central mantém um tom contracionista, com projeções de cortes de juros apenas para 2026. O segundo semestre de 2025 é projetado como um período de desaceleração econômica no Brasil e de intensificação da polarização política, exigindo cautela na tomada de decisões e na observação das sinalizações das autoridades.

O cálculo da TMA (representada pelo IPCA+5,47 a.a.) foi de 0,69%, porém o Vilhena - RO (CONS) obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de 1,17%, conseguindo cumprir a meta necessária.

Rentabilidade dos indicadores e da Carteira



Resumo dos principais indicadores

Na situação financeira, o Vilhena - RO (CONS) obteve rendimento de R\$ 4.651.422,53 neste mês, e teve ainda uma sobra de capital previdenciário no valor de R\$ 2.496.881,64, sobra esta já investida no mercado financeiro. No ano a rentabilidade da carteira está acumulada em R\$ 37.659.108,52. O saldo em conta corrente foi de R\$ 183.284,90.

A travessia do segundo semestre de 2025 exigirá cautela e atenção redobrada à condução da política econômica e à sinalização das autoridades. O período é de transição, marcado por desafios fiscais e monetários tanto no cenário internacional quanto no doméstico. A forma como governos e bancos centrais enfrentarem as tensões fiscais e monetárias poderá definir não apenas o ritmo de crescimento em 2026, mas também a confiança dos agentes econômicos ao longo dos próximos trimestres. Em momentos de incerteza, abrem-se janelas de oportunidades para os investimentos, desde que a análise e a disciplina sejam mantidas.

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 28 de 29



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho /2025

Reiter Ferreira Peixoto

Reiter Ferreira Peixoto
Consultor de Valores Mobiliários - Credenciado pela CVM

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

www.onfinance.com.br (62) 3924-6211 | www.setecapitalrpps.com.br | www.confiancainvest.com.br
comercial@setecapitalrpps.com.br | comercial@confiancainvest.com.br
Av. T-9, 2310, Sala 1603-A, Jardim América, Goiânia - GO, 74.255-220

Página 29 de 29

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE VILHENA
VILHENA-RO

Termo de Inexigibilidade 7/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 68/2025

Data de Emissão: 16/07/2025

Objeto: Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 este Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV), CNPJ 08.081.573/0001-07 denominado como CONTRATANTE segue o presente termo de referência destinado a pagamento das inscrições dos servidores vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena- IPMV.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA

CNPJ: 05.773.229/0001-82

Endereço: AVENIDA PAULISTA

Bairro: BELA VISTA Cidade: SÃO PAULO

Telefone: Tatiane de Oliveira Fato | Instituto Totum

+55 11 3372-9576/ 11 98961-4506

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1600109122000321473390390000	18020000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	100361	TAXA INSCRIÇÃO CERTIFICAÇÃO RPPS	UNID	1	1.930,00	1.930,00
						Total: 1.930,00	

EMBAIXAMENTO LEGAL

Art. 74, Inciso III, Alínea "f", Lei 14133/21

Diretor Presidente

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 07/2025.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de limpeza e conservação e de material de limpeza e produção de higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida Capitão Castro nº 4807, Bairro Centro, no horário de 7 às 17h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de julho de 2025, pontualmente às 11h15min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade

Vilhena-RO, 15 de julho de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Leidiana Ferreira Costa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2025.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço/ fornecimento de materiais, conforme segue: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola, localizada na Rua Palestra Itália, nº 2861, Setor 26, no horário de 7 às 17h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de julho de 2025, pontualmente às 10h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade

Vilhena-RO, 16 de julho de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Tatiana Soares da Silva Skiavine

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 128/2025**

DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA - BAX SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA ME.

O DIRETOR ADJUNTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, NIKOLLAS GABRIEL DUARTE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 64. 421/2025,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão SUZANA MARTINS DA SILVA, matrícula 558, para fiscal titular e a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA, matrícula 564, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço nº 187/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 232/2024.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Adjunto.
Vilhena – RO, 16 de julho de 2025.

NIKOLLAS GABRIEL DUARTE LIMA
Diretor Adjunto SAAE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**